SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1937

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Convocação

O Presidente do **CRERSSAL – CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO**, personalizado de CNPJ n°: 19.019.626/0001-78, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital convoca os senhores e senhora prefeitos (as) consorciados dos municípios de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande ,Olho D'Água do Casado, Pariconha e Piranhas, à participarem de Assembleia Ordinária, que será realizada no Memorial Delmiro Gouveia, localizada na Praça Delmiro Gouveia, centro, Delmiro Gouveia/AL, dia 21/12/2022, Quarta-feira, às 14:00h da Tarde. Sua presença será indispensável.
A pauta será a seguinte:
Eleições da Diretoria para o Biênio 2023/2024;
Apresentação de propostas por parte da iniciativa privada de Usina Fotovoltaica para rede de iluminação pública;
Instalação do Selo de Inspeção Municipal (SIM) de forma consorciada.

Água Branca, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito de Água Branca-AL
Presidente do CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:4087AE3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9668/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 008/2022 OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO VALE DA PERUCABA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, conforme especificações acima, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 12.463.759/0001-90, pelo valor global de R$ 6.404.877,72 (seis milhões quatrocentos e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:BDFAB393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
Disponibilidade do Edital: a partir de 07/12/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 22/12/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 06 de dezembro de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C5843884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2022, Processo Administrativo nº 20794/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de expediente que serão destinados ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Proteção Social Básica – PSB, realizada em 24 de novembro de 2022, convocamos para assinatura do Contrato da empresa: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, nome fantasia: T NAVA LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.912.500/0001-65, sediada na rua Nicolau Malysz, 151, sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, E-mail: tnavalicita@yahoo.com.br, telefone: (54) 99621-1408, vencedora do item 10, no valor total de R$ 2.132,59 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com subitem 29.2 do edital, in verbis:
29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura do Contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 06 de dezembro de 2022.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:15B0C023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2022, Processo Administrativo nº 20794/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de expediente que serão destinados ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Proteção Social Básica – PSB, realizada em 24 de novembro de 2022, convocamos para assinatura do Contrato da empresa: **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.433/0001-35, sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3506, Sala 334, Edfício Premium Office, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-285, E-mail: vanessatama@hotmail.com, telefone: (82) 3421-2733, vencedora do item 01, no valor total de R$ 15.796,49 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com subitem 29.2 do edital, in verbis:
29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura do Contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 06 de dezembro de 2022.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:B54E26DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2022, Processo Administrativo nº 20794/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de expediente que serão destinados ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Proteção Social Básica – PSB, realizada em 24 de novembro de 2022, convocamos para assinatura do Contrato da empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI**, nome fantasia: LIVRARIA CENTRAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.125.169/0001-54, sediada na rua Estudante José de Oliveira Leite, 180, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-310, E-mail: papelariacentral_@hotmail.com, telefone: (82) 3521-1498, vencedora dos itens 02, 03 e 04, no valor total de R$ 29.958,42 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com subitem 29.2 do edital, in verbis:
29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura do Contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 06 de dezembro de 2022.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:E5BAA634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 2.539/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, CNPJ N° 12.198.693/0001-58 E A VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1120 – INOVA+ ESCOLA - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR,**ELEMENTO DE DESPESA:**4.4.9.0.52.0030.2 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CÓDIGO DE ORIGEM 1.7.5.1.50.0.1.0200), NO VALOR DE**R$ 1.245.000,00**(UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E NO**ELEMENTO DE DESPESA:**4.4.9.0.52.0030.6 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CÓDIGO DE ORIGEM 1.7.5.1.50.0.1.0200), O VALOR DE**R$ 2.905.000,00**(DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.150.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1°, DA LEI N° 8.666/93

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – ADRIANA CECCONELLO , CPF N° 608.499.080-00.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DE6392B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022 (2ª chamada), processo administrativo nº 06280054/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, aos seguintes interessados: **GRUPO INFORMAL - 1** REPRESENTADO (Islany Kevelly A. de Melo, José Ronaldo Ribeiro dos Santos, Cicero de Melo, Valdemir Teles da Silva, João de Melo Silva) todos representados pelo SR. CICERO DE MELO SILVA, inscrito no CPF nº 072.534.094-00, vencedora dos itens: VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 2, 4, FRUTAS 4, OVOS 1, POLPA DE FRUTAS 1, 2, 3; **GRUPO INFORMAL – 2,** REPRESENTADO (Francisco Rodrigues da Silva, Severino José da Silva, José Claudio O. dos Santos, José Aparecido F. dos santos, e José Cícero da Silva, vencedora dos itens: VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 1, 2, 3, 4, FRUTAS 1, 2, 3, OVOS 1, POLPA DE FRUTAS 1, 2, 3; **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PROD. RURAIS DA COLONIA PINDORAMA inscrita no CNPJ Nº 10.589.833/0001-93,** vencedora do Item: VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 1.Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 06 de dezembro de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FC620E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço técnico de gestão de convênio de recursos federais (processo administrativo nº 11010028/2022), com a empresa **TARRAGO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.184.087/0001-68, no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Atalaia/AL, 06 de dezembro de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/al

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E373E6F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 578 09 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 578 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) do Município de Barra de Santo Antônio/AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍOIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, faz saber que a Câmara Muncipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Municipio de Barra de Santo Antônio/AL diretamente subordinada à Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Proteçilo e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causaão ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A Compdec manterá com os demais órgàos congêneres municipais,

Estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgào integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 6º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas aç6es emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santo Antônio (AL), em 09 de novembro de 2017.

EMANUELLA CORADO ACIOLI DE MOURA
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:34A3995F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO
Autorizo, com fundamento na art. 75 da lei 14.133/2021, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação, Processo nº 20220906001, para contratação da empresa DAVID DE BARROS LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 12.341.421/0001-65, com sede na Rua 15-A, Conjunto João Sampaio I, nº 36, quadra A22 – Petrópolis, Maceió/AL – CEP: 57.062-654, neste ato, representada pelo Sr.**David de Barros Lima**,portador da Cédula de identidade RG nº2001001326613 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º054.879.884-20, para prestação de serviços de Dedetização, nos termos da proposta apresentada.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Valor: **R$ 36.068,80 (trinta e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**
Data da autorização: 06/07/2022.
Signatário autorizado: Gustavo de Medeiros Silva – Secretário de Educação

Fornecedor autorizado: David de Barros Lima.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021;
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: DAVID DE BARROS LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 12.341.421/0001-65;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Dedetização, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Valor: R$ 36.068,80 (trinta e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Celebração: 06/07/2022;
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e David de Barros Lima.

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:BDE4E777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 035 de 27 de maio de 2022,

Contratante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: **P. MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob 36.288.291/0002-93;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Camas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global: **R$ 30.786,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais);**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Celebração: 13/09/2022;

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e **Paulo Monteiro da Silva**

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:D875CD74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Por este termo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação da empresa **FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.499.619/0001-10, situada na Rua José Cardoso Pimentel, nº 83, Sala 02, Vila Albama, São Paulo/SP – CEP: 08.110-490, representada neste ato pelo senhor Caio Pável de Oliveira Ferreira, portador do RG sob nº MG15057718 SSP/MG e CPF sob nº 077.026.976-10,, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Barra de Santo Antônio, 07 de novembro de 2022

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO 97/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso III;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

CONTRATADA: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.499.619/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show Artístico **(Adriana Arydes),** em comemoração da Padroeira da Cidade (Nossa

Senhora da Conceição) do Município da Barra de Santo Antônio/AL, que será realizada **no dia 08 de dezembro** do corrente ano.

Valor Global: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);

Vigência: Até o fim da apresentação realizada

Firmado em: 07 de novembro de 2022

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Caio Pável de Oliveira Ferreira

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:BF672A1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Barra de Santo Antônio/AL, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações e quantitativos descritos do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir abertura de processo licitatório, conforme objeto abaixo descrito:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material lúdico Pedagógico, laboratórios de iniciação a Educação Tecnológica e Científica Multidisciplinares Fundamental I E II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo da Barra de Santo Antônio/AL.

Informações: O Termo de Referência contendo as especificações do objeto em tela para cotação encontra-se disponível no setor de Compras, das 08:00h as 14:00h, na Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL, e através do e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso.

ANNY KLESIA CARDOSO DE BARROS
Setor de Compras

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:61868190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática. Data: 21/12/2022, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com

Belém/AL, 06 de dezembro de 2022.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E27D4F1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1935, Página 02.

Onde se Lê:
AVISOS DE LICITAÇÃO
Data: **26/12/2022**, às 09h30min
Lêia - se:
AVISOS DE LICITAÇÃO
Data: **16/12/2022**, às 09h30min

Belo Monte/AL, 06 de dezembro de 2022.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FF3FAD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2022, firmado em 22/09/2022, com a empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP, CNPJ sob nº 01.771.408/0001-20; Objeto: prestação de serviços Locação e Montagem de 04 (quatro) Salas no Ginásio Municipal de Esportes de Belo Monte/AL, que serão utilizadas como sessão nos dois turnos da Eleições de 2022; Amparo: Dispensa de Licitação n° 14/2022, Fundamentação Legal Art. nº 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Processo: 09130002/2022; Vigência: 02 (dois) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADM / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010/2006; Valor: R$ 8.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Jorge Pereira da Rocha Neto.

Belo Monte/AL, 06/12/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7F459A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2022, firmado em 19/10/2022, com a empresa JOSE GUSTAVO SILVA SOARES 12539839410, CNPJ sob nº 47.996.140/0001-25; Objeto: prestação de serviços de Lavagem de Veículos que executam serviços na Zona Rural do Município de Belo Monte/AL, dos veículos pertencentes a nossa frota de veículos e agregados; Amparo: Dispensa de Licitação n° 15/2022, Fundamentação Legal Art. nº 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Processo: 10050008/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADM / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010/2006; Valor: R$ 17.250,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Jose Gustavo Silva Soares.

Belo Monte/AL, 06/12/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:BA55FD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2022, firmado em 20/10/2022, com a empresa LANCENET SOLUCOES, inscrito no CNPJ/MF n.º 43.364.029/0001-65; Objeto: Aquisição de Freezers que serão destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal Educação de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação n° 16/2022, Fundamentação Legal Art. nº 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Processo: 09190011/2022; Vigência: 90 (noventa) dias; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0773.12.361.0004.1018 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 0030 / 0020 / 0204 / 0251; Valor: R$ 7.198,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Rai de Assis Fonseca da Cruz.

Belo Monte/AL, 06/12/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E806CF31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 56/2022, Objeto: **Serviços de Seguro Veicular**, Abertura as **09 horas do dia 21 de Dezembro de 2022**.
PREGÃO Nº 55/2022, Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Panettone e Frango**, Abertura as **09 horas do dia 19 de Dezembro de 2022**.
Informações: Os Editais estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Branquinha/AL, 06 de Dezembro de 2022.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E357C758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2022

Pregão Eletrônico nº 054/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.113.134/0001-44.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobília**
Valor Total: R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)
Celebração: 06/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Eliane do Globo Torres**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:587A9CC2

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente termo fica a empresa**: LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.,** CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23, NOTIFICADA nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos Arts. 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca das Ordens de Fornecimento, oriundas da Ata de Registro de Preço nº 59/2022 (Pregão Eletrônico nº 26/2022); tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes das ordens de fornecimento descritas abaixo:
Ordem de Fornecimento nº 202211210003, correspondente a Nota de Empenho 2022112300018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Enviada em 24/11/2022
A entrega deve ser realizada no Conj. Residencial Raimundo Nonato Lopes, Platô III, Branquinha/AL, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação ensejará em aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Branquinha, no horário de 08h00min às 14h00min, como também em endereço eletrônico cplbranquinha2021@gmail.com. **Fica V. Sa. ciente de que em caso de não entrega de todos os pedidos em sua totalidade no prazo supramencionado, será aberto PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO.**

Branquinha/AL, 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:17B08DBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2022

Pregão Eletrônico nº 054/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.508.137/0001-12.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobília**
Valor Total: R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)
Celebração: 06/12/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Leonardo Pinto do Espirito Santo**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E596973F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa J SIMOES SOARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.179.478/0001-06, residente, na TRAVESSA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº12 – CENTRO – IATI – PERNAMBUCO, CEP: 55.345-000, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PROFUNDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 no valor global da contratação de R$ **300,00** (trezentos reais).
Retornando os autos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D6FF0F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa J SIMOES SOARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.179.478/0001-06, residente, na TRAVESSA PEDRO FERREIRA DE LIMA, Nº12 – CENTRO – IATI – PERNAMBUCO, CEP: 55.345-000, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E PROFUNDOS PARA ATENDER AS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 no valor global da contratação de R$ **300,00** (trezentos reais).
Retornando os autos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B85B3D3E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da **Banda Berg Gonzaga.**

AUTORIZO a contratação da empresa **Aloisio Neto Produções.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 30.550.634/0001-89**,** estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 72, Barro Duro, Maceió/AL,CEP: 57045-240 representada pelo senhor Aloísio de Araújo Melo Neto, inscrito no CPF nº 097.171.354-52, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 06 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D043EC5E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da **Banda Pedrinho Pegação.**

AUTORIZO a contratação da empresa **DEA SHOWS LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84**,** estabelecida na Rua Lucia Viveiros, nº 255, apto 402, bloco torre 4, cond. Ecocil Central Park, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59086-005 representada pelo senhor Dayvson Estevam de Araújo, inscrito no CPF nº 069.162.264-71, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 06 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5860AAC1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da **Banda Karisma.**

AUTORIZO a contratação da empresa **N L M DE CARVALHO PRODUÇÕES LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 47.705.625/0001-12**,** estabelecida na Rua Rivadávia, nº 91, sala 04, Empresarial Moura, Pinheiro, Maceió/AL, representada pela senhora Nadieli Louise Monteiro de Carvalho, inscrita no CPF nº 070.684.934-59, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 06 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:01254735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA EDUCAÇÃO, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a solicitação de autorização para AQUISIÇÃO DE **MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL, LABORATÓRIOS DE INICIAÇÃO CIENTIFICA DESTINADOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA-AL**, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:91FECA62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS
P.A.: Processo nº 140.566.061/2020;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **PGE/PLI Nº 551/2015,PGE/ASS Nº 068/2018**e ratificado pelo**DESPACHO PGE/GAB Nº 2120/2018**, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no

CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15,

COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.227.971/0001-58, com sede na Pça. XIX de Setembro – nº 101-Cacimbinhas - AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, HUGO WANDERLEY CAJU, brasileiro, inscrito no CPF n.º 049.250.874-79.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 01/2020.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:BB2D1242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência 002/2022
A Prefeitura Municipal de Campestre/AL, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO, Tipo: Menor Preço empreitada global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 80 CASAS POPULARES PARA AS AREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL - QUE SERIA REALIZADA Data/Horário: 09 DE DEZEMBRO de 2022 às 09:30hs (horário de Brasília), CANCELAMENTO DEVIDO à alteração no projeto básico anexo do edital, que apresentou questionamento relevantes. Local: Sede da prefeitura Municipal de Campestre/AL, RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO, SN- Centro- Campestre/AL O edital encontra-se disponível no site https://campestre.al.gov.br/, informações: no e-mail:licitacao@campestre.al.gov.br

Campestre/AL, 06 de dezembro de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C0DF4DAC

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: AC VICENTE FERREIRA EIRELI – CNPJ: 04.050.062/0001-69;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
VALOR GLOBAL R$: 772.187,98 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0411-0001/2022;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:FB36732D

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0411-0001/2022;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: AC VICENTE FERREIRA EIRELI – CNPJ: 04.050.062/0001-69;
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
VALOR GLOBAL R$: 57.699,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0411-0001/2022;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B9BA4FA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118.2022 PROCESSO 0097.2022

O pregoeiro do Município de Campo Alegre –AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de razões de desempenho de outras atribuições que recaem sobre este pregoeiro, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** regulado pelo Edital nº **118.2022**, que tem por objeto a **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado em 22/11/2022 na edição 1926. Comunico ainda que nova data será disponibilizada mediante publicação oficial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, substituída pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Campo Alegre –AL, 05 de dezembro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 076/2021

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:11F37151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 116/22

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 116/2022 em favor da licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTORES DE POLPAS E BOLOS DOS MORADORES DO CONJUNTO OLIVAL TENORIO COSTA - CPPBCOT, inscrita no CNPJ sob n.º 32.284.781/0001-80, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 05 de dezembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:46B1A60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 123/22

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 321869/2022 - EDITAL Nº 123/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 09/12/2022 às 08h30min, até 21/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4610756C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 124/22

PROC. ADM. Nº 321433/2022 - EDITAL Nº 124/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 09/12/2022 às 08h30min, até 21/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 06 de dezembro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:672B51AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0108090722/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0907/2022
OBJETO: Aquisição de Licenciamento de uso de Software.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO E INSPEÇÃO DE MATADOURO -
ACGOINMTCRAATADA: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 9.985,62 (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022(31 de
Dezembro de 2022), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Campo Alegre, 6 de Dezembro de 2022

LEONARDO DE PAULA MONTEIRO
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:886ABE74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa **GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, estabelecida no Empresarial Moura R. Rivadavia Carnaúba, nº 91 – Pinheiro – Maceió/AL, em caráter de pronto atendimento/pronto pagamento, para reserva de hotel, em Brasília, no Período de 12 a 15/12/2022, conforme proposta apresenta, a qual perfaz um valor total de R$ 2.912,01 (dois mil novecentos e doze reais e um centavos).

Canapi/AL, 02 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E8D4854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **22/12/2022**, às **09:30**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 06 de dezembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:6393427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2022.
Registro de Preços
O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 33/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico complementar e de inclusão para atender os alunos da secretária de educação do município de Canapi – AL**, em favor das empresas EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI, CNPJ 20.299.643/0001-95, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 06 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:615A5490

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R$ 351.000,00(trezentos e cinquenta e um mil reais).

Carneiros, 05 de dezembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP. Processo Administrativo nº 028.014.011122. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 30 (trinta) motocicletas. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 21/2022. FORNECEDOR REGISTRADO**: CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA**, 12.388.278/0001-67, vencedora do item único no valor unitário de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R$ 351.000,00(trezentos e cinquenta e um mil reais). CELEBRAÇÃO: 05/12/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Moacyr Rocha Patury Accioly, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 05 de dezembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CAD96263

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo ônibus Executivo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 05 de Dezembro de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F791B03D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Aposentadoria por Idade

AEo/Portaria n• 000001/20S8

CkAIBAS/ALAGOAS, em 02 de janeiro de 2016

Dlspoe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor do(a) servidor(a))OSUE BARBOSA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE OO REGINE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO **NUNICÍPIO** DE CRAíBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 42 da Lei Municipal n° 405/2016. de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) JOSUE BARBOSA DA SILVA, Natrícula Funcional n* 710, portador(a) do RG n° 4273271-9, SSPAL, CPF n° 044.915.594-30, Efetivo(a), no cargo VIGILANTE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO do Município de Craíbas. e nos termos do art. 40 § 1°. inciso III. alínea b. da Constituição Federal. com redação dada pela Emenda

Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e art. 42 da Lei Municipal n° 405/2016, conforme Processo do CraíbasPrev n^ 000123/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria foi Publicada nos sites: www.cralbas.al.gov.br e craibasprev.com.br

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ADELSON GAMA DA SILVA
Diretor Presidente

Ciente.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:50F716E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 10200013/2022
Primeiro Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40.
Objeto: Revisão dos preços da ata de registro de preços nº 110/2021-MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Wevergton Phillipe Freire Pereira pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8851ECB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

P.A.: Processo nº 140.566.1694/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz nº 08 - Centro, – Delmmiro Gouveia/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representada por sua Prefeita, Eliziane Ferreira Costa Lima, inscrita no CPF n.º 648.053.954-00
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 40/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F09D04ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1102/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1102/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ARTHUR HENRIQUE VENTURA DE ARAÚJO** , portador (a) do CPF: 119.103.024-57
, para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FD56CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1103/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1103/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **SIDNEY RODRIGUES DA SILVA** , portador (a) do CPF: 063.543.244-76 , para o cargo
de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F97462B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1101/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1101/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **LUCAS NATA ALBUQUERQUE GOMES DE CARVALHO** , portador (a) do CPF:

081.220.904-43 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**
, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4A40259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1100/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1100/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **EDVAN IGOR SILVA** , portador (a) do CPF: 104.880.504-21 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E8314E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05130025/2022
Pregão Eletrônico n° 039/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descipinização com o fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessária.
Data de realização: 21 de dezembro de 2022, às 12:30h.

Processo n.º 05200045/2022
Pregão Eletrônico n° 040/2022 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Objeto: Registro de preço para aquisição de carimbos automotores.
Data de realização: 22 de dezembro de 2022, às 08:00h.

Processo n.º 07220056/2022
Pregão Eletrônico n° 045/2022
Tipo: Menor Preço por itens
Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas (cópia/impressão/scaner), para atender as necessidades da administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos de 1° locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papela, bem como as prestações de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade do contratante.
Data de realização: 27 de dezembro de 2022, às 08:00h.

Processo n.º 07190034/2022
Pregão Eletrônico n° 054/2022
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimenticios.
Data de realização: 03 de janeiro de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C19EAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – 3° CHAMADA
PROCESSO N.º 03170004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA 4X4 E CAMIONETE FECHADA 4X4 COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 190CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA

EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ N° 20.5854.993/0001-50
LOTE 02/03 – R$ 407.900,00 (Quatrocentos e sete mil novecentos reais).

Lote 01/02 – Fracassado

Delmiro Gouveia/AL, 06 dezembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DF28B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1104/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1104/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **DAVID AUGUSTO XAVIER MOREIRA** , portador (a) do CPF: 131.635.424-50 , para o
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:027937C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1105/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1105/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARCELO TEIXEIRA LIMA** , portador (a) do CPF: 052.604.084-03 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E7E0BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1106/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1106/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, a **EDUARDO TEIXEIRA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº: 060.###.###-26, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte quatro) meses, com início em 01 de dezembro de 2022, através do Processo Administrativo n° 11220032/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 06 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB80AC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1107/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1107/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o Sr. RAIMUNDO CORREIA DA SILVA portador (a) do CPF: 483.075.484-20, do cargo CARPINTEIRO I da Secretaria de INFRAESTRUTURA, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos financeiros retroativos a 02 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 06 de dezembro de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2B722C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2022

EDITAL Nº 004/2022

DIVULGA O RESULTADO OFICIAL DOS PROJETOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, CONFORME CHAMAMENTO N° 02/2022.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento do subitem
7.1 do EDITAL 002/2022 - CMDCA, os projetos aprovados e aptos à próxima etapa - Habilitação de documentação para firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública de Delmiro Gouveia.
. Conforme o item 11.2 do Edital n ° 02/2022, a homologação não gera direito para OSC à celebração da parceria (art.27, § 6° da Lei n° 13.019/14).
. Projetos aptos conforme parecer n° 03 da comissão de Politicas Públicas do CMDCA.

Relação nominal das OSC´s e seus respectivos projetos aprovados.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:

Nº	ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO
1.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO- **ABNSR**	CONSTRUINDO SABERES III
2.	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE BARRAGEM LESTE- **ACMBL**	CASA DE APOIO À CRIANÇA: CONSTRUINDO SONHOS, RESGATANDO DIREITOS II.
3.	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA – **ADEFIDEG**	INTERAGINDO COM FUTURO II.
4	ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE IPIRANGA DELMIRENSE ESPORTE CLUBE – **IDEC**	RECOMEÇAR
5	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – **APAE**	DISMISTIFICANDO A SEXUALIDADE II.
6	ASSOCIAÇÃO DEDESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LAGOINHA - **ADCL**	CRIANÇA E ADOLESCENTE FELIZ - 2° EDIÇÃO
7	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE - **CASCA**	SEMENTES DO AMANHÃ II

Delmiro Gouveia, 07 de Dezembro de 2022

ROBERTA AURISTÉIA SANTOS BARBOSA
Presidende do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACAE2571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100102/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICON.º282/2022-PROCESSO:11100102/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOICE JUREMA SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº3037589-4SJDS/AL e CPF 086.264.034-29.

DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contratocelebradono períodode**05/12/2022**a **30/11/2023**,de acordocoma conveniência e mútuo consensodas partes.

PARÁGRAFOÚNICO.OCONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembrode2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:71019CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100030/2022

CONTRATO TEMPORÁRI O POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N. º288/2022
-PROCESSO:11100030/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A):HELENACAVALCANTEVIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº1.804.423SSP/AL e CPF 057.090.224-03.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**05/12/2022**a **30/11/2023**,de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFOÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D47905E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100028/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 290/2022 -
PROCESSO: 11100028/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA MOREIRA LINO BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 15.884.509-1 SESP/AL e CPF 066.063.114-89.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **05/12/2022** a **30/11/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C2C498ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100027/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 289/2022 -
PROCESSO: 11100027/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CLEIDIANE MARIA DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 18.833.867-14 SSP/BA e CPF 066.258.624-79.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **05/12/2022** a **30/11/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D60D6A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100103/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 283/2022 -
PROCESSO: 11100103/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA JERLANE ARAUJO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777264 SEDS/AL e CPF 054.302.004-50.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **05/12/2022** a **30/11/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F689529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100018/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 284/2022 -

PROCESSO: 11100018/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): BRENO GOMES LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3039858-4 SJDS/AL e CPF 069.273.674-38.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR MEDIADOR, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 05/12/2022 a 30/11/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09B4659A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 11100019/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 285/2022 -

PROCESSO: 11100019/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): GENI MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 13971792-79 SSP/BA e CPF 066.855.074-03.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR MEDIADOR, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 05/12/2022 a 30/11/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:104B6CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100021/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 286/2022

- PROCESSO: 11100021/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): COSMA MARIA DA SILVA REIS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3122496-2 SEDS/AL e CPF 066.532.894-00

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR MEDIADOR, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 05/12/2022 a 30/11/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C2AB790D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº11100021/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 286/2022
- PROCESSO: 11100021/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): COSMA MARIA DA SILVA REIS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3122496-2 SEDS/AL e CPF 066.532.894-00.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **05/12/2022** a **30/11/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:65FDC218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

Espécie: Contrato nº 044/2022-PMDR. Licitação: Tomada de Preços nº 003/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de **Melhorias Habitacionais (200UH)** no Município de Dois Riachos/AL, conforme Termo de Convênio nº **009/2022** da **SEINFRA**, consoante projeto básico. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32)**. **Contratado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA** (**CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48)**. **Valor Total: R$ 1.969.024,**89 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). **Data de Assinatura:** 05/12/2022. **Vigência:** 300 (trezentos) dias**. Signatário**s: **RAMON CAMILO SILVA** (**CPF/MF nº 066.422.104-17)** e **RICARDO VOSS VILLANUEVA** (**CPF/MF nº 001.037.664/05)**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:DC22E802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

Espécie: Contrato nº 045/2022-PMDR. Licitação: Tomada de Preços nº 004/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para continuação das obras e serviços de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial **(Construção de Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS**), conforme Contrato de Repasse **nº 862023/2017/MDS/CAIXA**, consoante projeto básico. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32)**. **Contratado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA** (**CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48)**. **Valor Total: R$ 315.975,39** (TREZENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **Data de Assinatura:** 05/12/2022. **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias**. Signatário**s: **RAMON CAMILO SILVA** (**CPF/MF nº 066.422.104-17)** e **FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA** (**CPF/MF nº 097.900.094-70)**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:0A57A295

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a suspensão para retificação no termo de referência, do Pregão Eletrônico n.º 018/2022, referente o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto,

Feliz Deserto/AL, 05 de Dezembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeir

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6BC4364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas IARA SANTOS DA SILVA LESSA 11186841419, inscrita no CNPJ: 45.375.815/0001-93, estabelecida na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 71, Centro, Feliz Deserto/AL, neste ato representada neste ato pela Sra. IARA SANTOS DA SILVA LESSA, portadora do RG: 36419010 SEDS/AL e CPF: 111.868.414-19, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 30 de Novembro de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6A2DD97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 02.810.692/0001-69, estabelecida na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, S/N, Quadra E, Lote 01, Loteamento Bosque das Palmeiras, Serraria, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Glauco Barreto Angeiras, portado do RG: 924.245 SSP/AL e CPF: 788.274.344-53, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 30 de Novembro de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3D9C5C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS.

Tipo: Menor Preço Global do lote.

Data e hora da sessão de disputa: 19/12/2022, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 05 de Dezembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3A372944

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2022.

A MESA DIRETORA Municipal de Igreja Nova, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno
CONSIDERANDO o dia 08 de dezembro, dedicado Nossa Senhora da Conceição, feriado municipal, com realização de Missa Solene e procissão, alusivo a gloriosa Santa, evento tradicional do município.
RESOLVE:
Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 08/12/2022 para o dia 07/12/2022, quarta-feira no mesmo horário regimental, ou seja, iniciando às 14h.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:CD78D80A

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA -, Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcela única de Serviço para Reforma do Telhado do Prédio da Câmara Legislativa Municipal de Igreja Nova,** consoante o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1° Inciso II, Alínea ´´a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018*;* objetivando a Contratação da Empresa **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP.**, inscrita no **CNPJ/MF N° 39.339.507/0001-00**, estabelecida na Rua da Vitória, 43, Igreja Nova – AL, para **Contratação de Aquisição** em parcela única de serviço de reforma do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de Igreja Nova, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 18/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 31.980,70 (Trinta e Um Mil Reais, Novecentos e Oitenta Centavos)**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 24, I da Lei n. º 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Igreja Nova (AL), em 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
- Presidente da Câmara Municipal -

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Igreja Nova - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 18/2022** processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

_____

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:31B7FA08

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcela única de Serviço para Reforma das Instalações Elétricas do Prédio da Câmara Legislativa Municipal de Igreja Nova - AL,** consoante o

art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1° Inciso II, Alínea ´´a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018*;* objetivando a Contratação da Empresa **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP.**, inscrita no **CNPJ/MF N° 39.339.507/0001-00**, estabelecida na Rua da Vitória, 43, Igreja Nova – AL, para **Contratação de Aquisição** em parcela única de serviço de reforma do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de Igreja Nova, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 19/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 31.996,86 (Trinta e Um Mil Reais, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 24, I da Lei n. º 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Igreja Nova (AL), em 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
- Presidente da Câmara Municipal -

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Igreja Nova - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 19/2022** processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:9885449B

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA -, Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcela única de Serviço para Recuperação do Forro em Régua PVC do Prédio da Câmara Legislativa Municipal de Igreja Nova,** consoante o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1° Inciso II, Alínea ´´a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018*;* objetivando a Contratação da Empresa **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP.**, inscrita no **CNPJ/MF N° 39.339.507/0001-00**, estabelecida na Rua da Vitória, 43, Igreja Nova – AL, para **Contratação de Aquisição** em parcela única de serviço de reforma do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de Igreja Nova, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N°20/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 31.989,48 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 24, I da Lei n. º 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Igreja Nova (AL), em 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
- Presidente da Câmara Municipal -

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Igreja Nova - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 20/2022** processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:8242C090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – 3ª Chamada, no dia 22/12/2022, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para futura e eventual **aquisição de água mineral, gás de cozinha (GLP) e vasilhames** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – 2ª Chamada, no dia 22/12/2022, às 09:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de material permanente – eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 06 de Dezembro de 2022

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:47D4C14D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

Pregão Eletrônico nº 014/2022–SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e água mineral destinado às secretarias municipais de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 23 de dezembro de 2022, às 10h. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao. Informações: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FB8E87DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674/2022 "DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO POVOADO BITINGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado
de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º. Fica denominada de "RUA MARIA HOZANA FERREIRA RODRIGUEZ" a rua localizada no Povoado Bitingui neste Município, próximo ao society, medindo 100 (cento metros) de cumprimento e 7m (sete metros) de largura "in emoriam" a saudosa, Maria Hozana Ferreira Rodriguez.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 06 dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:8673F254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 675/2022.

"Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL e dá outras providencias."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL – RPV, a ser feito em livro próprio a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga e, na forma prevista nesta Lei.
Parágrafo único. Será considerado, para os fins desta Lei, como Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL, apto, na forma prevista nesta Lei, a ser inscrito no RPV, a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, dotado ou não de personalidade jurídica, que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular do Município de Japaratinga/AL.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO À INSCRIÇÃO NO RPV

Art. 2º Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV, na forma desta Lei, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do município de Japaratinga, atenderem os seguintes requisitos:
I – no caso de pessoa natural:
estar viva;
ser natural de Japaratinga, ou ser residente e domiciliada na cidade de Japaratinga há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;
ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, e
estar capacitada a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos ou a aprendizes;
II – no caso dos grupos: estar em atividade;
estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição;
ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, e
estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos ou a aprendizes.
§ 1º O requisito da alínea "d" do inciso I do *caput* deste artigo poderá ser dispensado na hipótese de verificação de condição de incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica da Secretaria Municpal de Saúde de Japaratinga.
§ 2º No caso dos grupos não dotados de personalidade jurídica, a concessão da inscrição no RPV fica condicionada à aquisição, pelo grupo, da personalidade jurídica na forma da lei civil, mantidos a denominação tradicional do grupo, o objeto cultural e a finalidade não lucrativa.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RPV
Art. 3º A inscrição no RPV acarretará para a pessoa natural ou para o grupo inscrito exclusivamente os seguintes direitos:
I - uso do título de Patrimônio Vivo de Japaratinga;
II - percepção de bolsa de incentivo a ser-lhes paga pelo Município de Japaratinga na forma prevista nesta Lei, e
III - prioridade na análise de projetos por eles apresentados ao Sistema Municipal de Cultura de que trata a Lei Nº 6474, de 25 de abril de 2004 e suas alterações.
Art. 4º A bolsa de incentivo de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei consistirá no pagamento mensal, pela Prefeitura Municipal de Japaratinga através da Secretária Municipal de Finança em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga:
I - à pessoa natural inscrita no RPV, da quantia de 1(um) salário mínimo nacional vigente;
II - ao grupo inscrito no RPV, da quantia de 2 (dois) salários mínimos nacionais vigente, a ser distribuída entre os seus membros na forma prevista nos seus atos constitutivos.

§ 1º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV na forma prevista nesta Lei terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, todavia, não geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.
§ 2º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV, extinguir-se-ão:
I – pelo cancelamento da inscrição na forma prevista nesta lei.
II – pelo falecimento do inscrito se pessoa natural, ou
III – pela dissolução, de fato ou de direito, no caso de grupo.
§ 3º O quantitativo máximo de candidatos contemplados no RPV não excederá anualmente a 3 (três) e o número total de inscrições ativas em qualquer tempo não ultrapassará a 21 (vinte e um).

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RPV E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Serão deveres dos inscritos no RPV, observado o disposto no art. 2º desta Lei:
I - participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga, cujas despesas serão custeadas pelo Município e no qual serão transmitidos aos alunos ou aos aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os inscritos no RPV.
II – ceder ao município, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.
Art. 6º Caberá à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga acompanhar o cumprimento, pelos inscritos no RPV, dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei, bem como

lhes prestar a assistência técnica e administrativa necessária ao bom desempenho de suas atividades.
§ 1º A cada 02 (dois) anos até o final do exercício financeiro subsequente ao biênio objeto de análise, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga elaborará relatório a ser apresentado à Prefeitura Municipal de Japaratinga relativo ao cumprimento ou não pelos inscritos no RPV dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei.
§ 2º Na elaboração do relatório de que trata o parágrafo anterior, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga assegurará aos inscritos no RPV o direito de ampla defesa para esclarecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer exigência ou impugnação relativa ao cumprimento dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei.
§ 3º Não será considerado descumprimento dos deveres a ele atribuídos por esta Lei a impossibilidade, para o inscrito ou para número relevante dos membros de grupo inscrito, de participar dos programas de que trata o inciso I do art. 5º desta Lei, desde que tal impossibilidade tenha sido motivada por incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica da Secretaria Municipal de Saúde de Japaratinga.

§ 4º A aprovação pelo(a) Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga, por 02 (dois) biênios consecutivos ou por 03 (três) biênios não consecutivos de relatório de que trata o § 1º deste artigo em que tiver ficado constatado o descumprimento por inscritos no RPV de quaisquer dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei implicará o cancelamento do registro do inscrito inadimplente junto ao RPV.

§ 5º Da decisão do(a) Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga que implicar o cancelamento de sua inscrição no RPV caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Culturais – CMC que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE REGISTRO NO RPV

Art. 7º A parte legítima para provocar a instauração do processo de registro no RPV:
I – a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga;
II – o Conselho Municipal de Culturais - CMC;
III – a Câmara Municipal de Japaratinga;
IV – Associações civis e Fóruns de natureza cultural; e
V – Consulta Popular.
§ 1º A solicitação para a inscrição no RPV deverá obedecer aos prazos e ritos dispostos em edital específico, a ser anualmente expedido pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga.
§ 2º A indicação de pessoa natural ou de grupo para concorrer ao processo de inscrição no RPV habilitará à participação nos 2 (dois) anos subsequentes ao da primeira indicação, desde que mantidos os requisitos previstos no art. 2º.

Art. 8º Formulado o requerimento de inscrição por parte legítima e instruído com a anuência expressa do candidato ao registro no RPV com os deveres previstos nesta Lei para os inscritos no RVP, bem como com outros documentos que comprovem o atendimento, pelo candidato, dos requisitos previstos nesta Lei para a sua inscrição no RPV, o(a) Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga, considerando habilitado à inscrição o candidato, mandará publicar edital no Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação de massa tais como rádio, jornais de ampla circulção, para conhecimento público das candidaturas.
§ 1º Da decisão do(a) Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga que considerar candidato inabilitado para inscrição no RPV por não atender a qualquer dos requisitos previstos nesta Lei, caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.
§ 2º Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação de que trata o *caput*, uma Comissão Especial de 05 (cinco) membros, designados pelo(a) Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca da idoneidade, do histórico e do mérito cultural da candidatura apresentada.
§ 3º Na elaboração do relatório de que trata o § 2º, a Comissão Especial assegurará aos candidatos à inscrição no RPV, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o direito de ampla defesa para esclarecimento de qualquer exigência ou impugnação relativa ao atendimento pelo candidato dos requisitos previstos nesta Lei.
§ 4º Caso o número de candidatos considerados habilitados pela Comissão Especial de que trata o § 2º exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no RPV, o Conselho Municipal de Cultura – CMC avaliará os candidatos levando em consideração os seguintes critérios:
I – a relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura japaratinguense;
II – a idade do candidato, se pessoa natural, ou a antiguidade do grupo; e
III – a avaliação da situação de carência social do candidato.
§ 5º O Conselho Municipal de Cultura – CMC emitirá resolução sobre a idoneidade dos candidatos a registro no RPV apresentados naquele ano e sobre quais deles devem ter concedida sua inscrição no RPV naquele ano.
§ 6º Tendo sido considerado o candidato ou candidatos aptos a registro no RPV, conforme disposto em resolução do Conselho Municipal de Culturais - CMC, de que trata o § 5º deste artigo, o(a) Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga determinará as providências necessárias à sua inscrição no RPV.

§ 7º A inscrição no RPV produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação do ato concessivo do registro.
§ 8º O relatório de que trata o § 2º será apresentado pela Comissão Especial em audiência pública a ser realizada perante o Conselho Municipal de Culturais - CMC.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Todas as disposições relativas aos candidatos à inscrição no RPV ou aos nele inscritos, salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se igualmente, no que couber, aos grupos candidatos à inscrição no RPV ou nele inscritos.
Art. 10°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Japaratinga através da Secretária Municipal de Finança em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga.
Art. 11°. O Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará ao Secretário da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga, competência para expedir atos normativos complementares.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Japaratinga/AL, 06 de dezembro de 2022

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:92F86183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO (DIA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública municipal;
DECRETA:

Art. 1º Feriado no dia 08 de dezembro de 2022 em razão do dia de "Nossa Senhora da Imaculada Conceição", conforme preconiza lei federal nº 9.093, de 1995, será gozado no dia 09 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Não haverá prejuízo dos serviços essenciais que funcionarão normalmente e demais serviços que exijam prestação continua em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:752D3FC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE JAPARATINGA P.A.: Processo nº 140.566.1209/2021;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.247.946/0001-36, com sede na Pça Nossa Senhora das Candeias,106 – Centro – Japaratinga/AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, José Severino da Silva, inscrito no CPF n.º 412.689.974-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 36/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/12/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:11F2F3A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Institui a ajuda de custo a ser fornecida pelo Município aos médicos bolsistas do Programa "Médicos pelo Brasil (PMpB)", que estão prestando serviços no município de Jaramataia-AL., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.958/2019, que instituiu o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo Federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps);
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Jaramataia e o Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 3,193, de 2 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, instituindo ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

DECRETA:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos bolsista a serem recepcionados pelo Município, por força do Programa "MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB).
Art. 2º - O fornecimento de moradia e alimentação aos médicos bolsista do Programa "MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)", lotados no município de Jaramataia-AL., será realizado por meio de auxílio pecuniário na forma definida por este Decreto.
§ 1º - A concessão da ajuda de custo de que trata esse Decreto respeita o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.
§ 2º - O valor mensal de ajuda de custo para cada médico bolsista integrante do Programa "Médicos pelo Brasil (PMpB)", vinculado à rede pública de saúde do Município de Jaramataia-AL., será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.
§ 3º - Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pelo Município na conta individual de cada profissional médico bolsista.
§ 4º - O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no § 2º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação sob pena de devolução dos valores, acrescido de correção monetária.
Art. 3º - A ajuda de custo tratada no presente decreto será pago mensalmente aos profissionais médicos bolsista vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil (PMpB)", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Jaramataia-AL.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia-AL., 24 de novembro de 2022.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:A542D5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a aplicação dos benefícios instituídos pela Lei complementar123/2006, para micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas no âmbito das contratações públicas do Município de Jaramataia, instituindo parâmetros de preferência para contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48 § 3º da Lei Complementar123/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das definições e objetivos
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município de Jaramataia, onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos delimitados pelo edital de licitação, considerando as peculiaridades da prestação dos serviços e fornecimento de produtos, com no mínimo 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto localizados regionalmente.
III – microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedores individuais - os beneficiados pelaLei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 13 deste Decreto.
Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o órgão ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
II - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
III - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
CapítuloII
Seção I
Da regularização fiscal
Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o*caput*, será assegurado prazo de **cinco dias úteis,** prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º para fins de comprovação da regularização fiscal no prazo instituído o § 1º deverão ser apresentadas as respectivas certidões negativas de débito, não bastando apenas à apresentação dos comprovantes de quitação de débito.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação em todas as modalidades de licitação.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 4º.
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção II
Do empate ficto
Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate ficto quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até cinco por cento superiores** ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Seção III
Da licitação exclusiva e preferência da contratação para empresas locais e regionais

Subseção I
Licitação exclusiva
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes poderão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Subseção II
Da subcontratação
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a

descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º ;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Subseção III
Da reserva de cota para micro empresas

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes poderão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Subseção IV
Licitação exclusiva prioridade de contratação de empresas locais e regionais

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada pelo preço apresentado, mesmo que superior ao menor preço da licitação, desde que esteja até 10% acima do menor preço do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) a preferência será concedida primeiramente a micro empresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local e caso não haja empresa neste âmbito territorial será concedido o direito de preferência para contratação de empresas de âmbito regional.
d) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
f) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
g) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
h) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pelaLei nº 8.666, de 1993; e
i) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivado no edital do processo licitatório, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Subseção V
Da não utilização dos benefícios

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser

feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV docaputdeste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
§ 1º a constatação da existência de pelo menos três potenciais fornecedores para realização de licitação exclusiva para micro e pequenas empresas deverá se realizar na fase interna do processo licitatório, não havendo necessidade do protocolo de 3 (três) empresas na licitação.
§ 2º Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CapítuloIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas municipal, com recursos próprios ou por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas noDecreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
III - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 14. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto noinciso II docaputdo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 15. Para efeito deste decreto aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido noinciso II docaputdo art. 3ºda Lei Complementar no123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas, 20 de Outubro de 2022.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Redigida na Procuradoria do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Jaramataia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 20 de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:7732B463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de ataúdes e serviços de translado.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h..

Jaramataia/AL, 06 de Dezembro de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:DC8C2D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 03/22

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA,** vencedora dos itens **nº 01, 06, 10, 15, 38, 39, 45, 47, 49, 51, 55 e 79**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 39.020,34 (trinta e nove mil e vinte reais e trinta e quatro centavos); PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇO EIRELI,** vencedora dos itens **nº 02, 11, 20, 29, 30, 31, 41, 56, 57 e 77.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 32.654,52 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** vencedora dos itens **nº 03, 16, 35, 42, 43, 58, 64, 65 e 80.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 31.656,30 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418,** vencedora dos itens **nº 04, 07, 12, 13, e 48**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 7.250,80 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI,** vencedora dos itens **nº 05, 08, 09, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 37, 40, 44, 46, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78 e 82**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 288.320,79 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos), RF DA SILVA – EPP,** vencedora dos itens **nº 14 e 25**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 10.659,70 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), C. F. JR LTDA,** vencedora dos itens **nº 18, 21, 26, 36, 50, 52, 53, 54, 61, 66 e 81**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 21.030,18 (vinte e um mil e trinta reais e dezoito centavos),** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA** - CNPJ No **19.197.721/0001 – 61**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 39.020,34 (trinta e nove mil e vinte reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇO EIRELI -** CNPJ Nº **34.016.593/0001 – 04**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 32.654,52 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA -** CNPJ Nº **40.876.269/0001 – 50.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 31.656,30 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418 -** CNPJ Nº **37.214.397/0001 – 24.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 7.250,80 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI -** CNPJ Nº **12.183.082/0001 – 36.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 288.320,79 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **RF DA SILVA – EPP -** CNPJ Nº **31.522.859/0001 – 94**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 10.659,70 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **C. F. JR LTDA -** CNPJ Nº **03.602.654/0001 – 83**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Limpeza.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de Julho de 2022
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 21.030,18 (vinte e um mil e trinta reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 06 de Dezembro de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:FAC0777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Comissão Permanente de Licitação, considerando ainda, a confirmação de regularidade do **Processo** , realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do **certame** em favor da empresa: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, vencedora do certame nos lotes nº 01 e nº 02, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia Civil, para execução de serviços de construção de duas quadras descobertas, uma no Povoado Altão dos Belos e outra no Povoado Cágados, Município de Jaramataia - AL.

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 010.PL/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – CNPJ Nº **12.207.544/0001 - 08** E A EMPRESA – **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** - CNPJ Nº **26.399.954/0001 – 02**
DO OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, para execução de serviços de construção de duas quadras descobertas, uma no Povoado Altão dos Belos e outra no Povoado Cágados, Município de Jaramataia.
VALOR DO CONTRATO: R$ 490.810,48 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022
.

Jaramataia/AL, 06 de Dezembro de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:2D1E6C41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE n° 41/2021-1 – Processo nº 711349/2022 – PREGÃO ELETRONICO 41/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e diversos para realização de eventos – Valor global: 3.311.171,70 (três milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C060AB6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 32/2022-1 – Processo nº 510382/2022– Pregão Eletrônico nº 32/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, inscrita no CNPJsob o nº 04.968.644/0001-29– Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos nos ITENS: 02 e 03 – Valor global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº 32/2022-2 – Processo nº 510382/2022– Pregão Eletrônico nº 32/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:MED FOUR CENTER LTDA, inscrita no CNPJsob o nº43.509.262/0001-99– Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos nos ITENS: 04, 17, 18, 19 e 53 – Valor global: R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 32/2022-3 – Processo nº 510382/2022– Pregão Eletrônico nº 32/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJsob o nº11.195.977/0001-28– Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos nos ITENS: 05, 07, 08, 09, 10, 24, 25, 26, 27, 28, 44, 45 e 60 – Valor global: R$ 37.872,50 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 32/2022-3 – Processo nº 510382/2022– Pregão Eletrônico nº 32/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJsob o nº24.262.316/0001-10– Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos no ITEM 58– Valor global:37.305,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinco reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:ED53F31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 510382/2022 – Registro de preços para aquisição de correlatos, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8C2C1170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 365/2022

Institui a Comissão para Acompanhamento de Enquadramento no Quadro de Pessoal da rede de Ensino Público do Município de Jequiá da Praia/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a LEI Nº 119/2011, DE 23 MAIO DE 2011, que consolida os princípios e normas estabelecidas no Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jequiá da Praia – Alagoas, nos termos da legislação vigente.

Art. 1º - Institui a Comissão para Acompanhamento de Enquadramento no Quadro de Pessoal da rede de Ensino Público do Município de Jequiá da Praia/AL.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores, conforme o Art 56 da referida lei:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública:
Luis Cesar Soares Teixeira Junior
CPF: 027.370.654-37

Secretaria Municipal de Educação:
Lívia Danielle Rodrigues do Nascimento
CPF: 119.013.864-65

Representantes dos Servidores
José Alailton dos Santos Oliveira
CPF: 037.756.964-07

Servidor Representante da Adminstração Municipal
Ricardo Almeida Maciel
CPF: 003.715.915-11

Técnico Especialista no Assunto

Paragráfo único: A comissão tem como presidência o senhor Ricardo Almeida Maciel com o objetivo de organizar os trabalhos com os demais membros.
Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora:

I – Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo de enquadramento do funcionário;
II – Elaborar parecer sobre a solicitação de avaliação de enquadramento, conforme os documentos apresentados pelos funcionários.
III – Processar, julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência.
IV – Estruturar um sistema de Avaliação de Desempenho – AD anual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 22 de novembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 22 de novembro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:07AABE11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059.2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059.2022

Pregão Eletrônico nº 059/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA. Data: 22/12/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 06 de dezembro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3BF46877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-SRP

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-SRP

O município de Junqueiro/AL torna público para todos os licitantes e demais interessados que o Pregão Eletrônico nº 054/2022-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS fica remarcado para dia 21/12/2022, às 10h00min, devido alteração nos requisitos de habilitação do edital do certame para atender aos esclarecimentos apresentados de forma tempestiva. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 06 de dezembro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:240B9450

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para fornecimento de fardamentos para a Guarda Municipal do Município de Junqueiro/AL. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 09 de dezembro de 2022.

Junqueiro/AL, 06 de dezembro de 2022.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:F1020D8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022 E 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 068/2022 e 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022
PROCESSO nº 08110012/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2022-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa da Canoa/AL. Data da Homologação: 29/11/2022. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023. Fornecedores Registrados: ARP 064/2022 – APOENA TECH LTDA, CNPJ 23.492.238/0001-87, valor registrado: R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais); ARP 065/2022 – ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.538.349/0001-10, valor registrado: R$ 14.899,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais); ARP 066/2022 – CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.666.371/0001-82, valor registrado: R$ 545.550,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais); ARP 067/2022 – J A ALVES MOTA, CNPJ 18.557.195/0001-30, valor registrado: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); ARP 068/2022 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27.274.178/0001-87, valor registrado: R$ 8.426,10 (oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos); ARP 069/2022 – VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, valor registrado: R$ 28.035,75 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3EE163AD

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA LAGOA PREV Nº 07/19

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ANA LUCIA LIMA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora ANA LUCIA LIMA SILVA, portadora do CPF nº 542.884.874-04, Efetiva, no cargo Serviçal, Matrícula Funcional n.º 53, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional 47/2003, de 05 de julho de 2005 c/c o artigo 63, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 604/2017, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 1402/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:5E85000C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA LAGOA PREV Nº 04/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor FLÁVIO PORFÍRIO DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade ao servidor FLÁVIO PORFÍRIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 427.832.834-68, Efetivo, no cargo Professor, Matrícula Funcional n.º 350, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 38 e 62, incisos I, II, III e IV, ambos da Lei Municipal nº 604/2017, com vencimentos acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 1802/19, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:DAA0B148

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA LAGOA PREV Nº 11/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora MARIA CELINO SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais a servidora **MARIA CELINO SANTOS**, portadora do CPF nº 381.882.794-04, Efetiva, no cargo de Serviçal, Matrícula Funcional n.º 815.699, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 31, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 604/2017, com 20% de adicionais de tempo de serviço (Art.76 da Lei 349/2003) já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo Administrativo nº 0609/19, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:DF8FACE7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/19, DE 08 DE JANEIRO DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora EUNICE LOPES DA SILVA GAMA, portadora do RG Nº 1.287.273.SSP/ AL e inscrita no CPF Nº 939.940.014-04, ocupante do cargo de professora, matricula 389, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto da Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c a Lei municipal nº604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa / AL, 08 de janeiro de 2019.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:DC1031EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Exclusivo nº 026/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Município de Major Izidoro – Data/Horário: 23 de dezembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:35C5A814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 024/2022 SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 segunda chamada

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Exclusivo nº 024/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Água e Gás para atender as necessidades do Município de Major Izidoro – Data/Horário: 23 de dezembro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:0F85CC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - 2ª CHAMADA

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL
AVISO DE COTAÇÃO – 2ª CHAMADA

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se de aquisição de material odontológico, que serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: ***cpl@majorizidoro.gov.al.br***. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Secretaria Municipal de Saúde
MAJOR IZIDORO
Alagoas

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:65E9C60F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2622/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.032/2022.
Tipo: Menor valor por item.
Objeto: a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS NOCIVOS (DEDETIZAÇÃO, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO) PARA O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.
Data da Realização: 20 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bncc.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 06 de dezembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:CA9B8982

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2021.
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021.
Processo Administrativo nº 1166/2021.
Contrato Administrativo n° 57/2021 oriundo da **Tomada de Preço n° 002/2021**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ nº 12.248.522/0001-96,** representado pelo Prefeito**, Senhor Fernando Sérgio Lira Neto,** inscrito no **CNPF n° 190.583.144-72,** e a empresa **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕIES**, inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**, sediada à Avenida Menino Marcelo, 9350, sala 404, Serraria, Maceió/AL, fone (82) 3241-1988, neste ato representado pelo Senhor **Thiago Cerqueira Gomes Barros**, inscrita no **CPF n° 036.393.82498** e **RG n° 99001224106 SSP/AL.**
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável o **Contrato n° 57/2021**, cuja finalidade é a execução de ampliação do cemitério público no povoado São Bento, no município de Maragogi /AL, especificado no(s) itens do Termo de Referência e anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maragogi-AL, 06 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:6E026D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 550/2022

(De 01 de dezembro de 2022)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **LETICIA OLIVEIRA GUERRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.322.***-05, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9536D15E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MARAVILHA
P.A.: Processo nº 140.566.526/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2362/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3886/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.251.286/0001-67, com sede na Praça Francisco Soares, 29 – Centro – Maravilha/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por sua Prefeita, Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque, inscrita no CPF n.º 332.042.254-53
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 13/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2287B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00096/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00096/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11290084/2022, Dispensa de Licitação nº 11.00096/2022, e **Adjudicar** à **EMILY PRISCILA MELO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.525.544-02, cujo objeto é a contratação da profissional para prestação de serviço de ornamentação em virtude da realização de evento tradicional do Município de Maravilha/AL, PALEON FEST 2022, bem como a 1ª festa do leite, no valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 06 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita -Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00096/2022
Processo Administrativo: 06200009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: EMILY PRISCILA MELO DE OLIVEIRA, CPF n.º 051.525.544-02
Objeto: Serviço de ornamentação
Valor R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2006 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTORGA)

RODRIGO CESAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D155CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00095/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00095/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11290082/2022, Dispensa de Licitação nº 11.00095/2022, e **Adjudicar** à **JR EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.814.027/0001-37, cujo objeto é a contratação de bombeiros civis, em virtude da realização de evento tradicional do Município de Maravilha/AL, PALEON FEST 2022, bem como a 1ª festa do leite, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 06 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita -Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00095/2022
CONTRATO N° 064/2022
Processo Administrativo: 11290082/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JR EXTINTORES LTDA, CNPJ n.º 28.814.027/0001-37
Objeto: Contratação de bombeiros civis
Valor R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2006 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTORGA)

RODRIGO CESAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4BE1551A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina Rua Paraíso das Águas, no Povoado Barra Nova, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "**Rua Paraíso das Águas**" a atual via pública que cruza com a Travessa José Matias, no Povoado de Barra Nova.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa fica na responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:604A20C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro no **dia 09 (nove) de dezembro de 2022, sexta-feira**.

Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 06 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:E0FAC590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 041.10/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ANDREIA LORENZI,** inscrita sob o CNPJ **17.189.700/0001-79.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Andreia Lorenzi
ANDREIA LORENZI – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.12/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME,** inscrita sob o CNPJ **04.968.644/0001-29.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
José Batista de Oliveira Júnior
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.13/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ **02.527.531/0001-62.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 701.850,00 (setecentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Dayse Cabral de Carvalho
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – ME – CONTRATADA

José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.19/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES,** inscrita sob o CNPJ **55.983.274/0001-30.**

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 172.907,80 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Ali Mere
OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.21/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **00.267.908/0001-66.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Valeria Martins Capanema
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.22/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **20.782.880/0001-02.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 427.499,25 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luciano Souza Kolbe
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A9E618B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BISPO (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO DE SALAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEI CRIANÇA FELIZ, (LOTE 02).**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022, que após análise a CPL declarou:**

HABILITADAS:

Lote 01: A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Lote 02: A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA e JRA CONSTRUTORA LTDA

INABILITADAS:

Lote 01: JRA CONSTRUTORA LTDA e CONSTECH ENGENHARIA

Lote 02: CONSTECH ENGENHARIA

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 6 de dezembro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidenta da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A1E026B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 10052201 de 10 de maio de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, sediada na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, e através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com, o Pregão Eletrônico nº 27/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, marcada para o dia 23 de dezembro de 2022, às 09h30min, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e do Portal da Transparência Municipal através do site http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao.
Informações pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de dezembro de 2022.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:ABDC8629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 10052201 de 10 de maio de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, sediada na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, e através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com, o Pregão Eletrônico nº 28/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ENTREGA E AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA EFETIVO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, marcada para o dia 23 de dezembro de 2022, às 13h30min, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e do Portal da Transparência Municipal através do site http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao.
Informações pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de dezembro de 2022.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:4972001B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MINADOR DONEGRÃO
P.A.: Processo nº 140.566.527/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira, 32 – Centro – Minador do Negrão/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Josias Soares da Silva, inscrito no CPF n.º 757.672.874-49.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 14/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F02B1099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32.2 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de vacinas de bruceloses para o Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31122022
DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022

Minador do Negrão /AL, 27 de Setembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:CA86C582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30112201

Portaria 30112201

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDERSON OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº 39122484 SSP/AL e do CPF nº 121.913.424-42, do cargo comissionado de auxiliar de secretaria CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 30 de novembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:6635A2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02122202

portaria 02122202

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 02122202, de 01 de dezembro de 2022, que exonerou o (a) Sr. (a) CRISTIANE AGDA SOARES FERREIRA, portador (a) do RG nº 1816372 SSP/AL e do CPF nº 040.530.294-06, do cargo comissionado de ASSISTENTE DE SECRETARIA CC-6, lotada na secretaria municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de dezembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:B067C1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01122201

portaria 01122201

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDERSON OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº 39122484 SSP/AL e do CPF nº 121.913.424-42, para exercer o cargo comissionado de chefe do departamento de urbanização, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de dezembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:28273D6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 28/2022, de 05 de dezembro de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO /AL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /AL no dia 09(nove) de dezembro de 2022.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 05 de dezembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:EF3559C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Monteirópolis/AL

Assunto: Julgamento da fase de Habilitação e proposta da**TP 06/2022:**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para visando a Construção de 01 (um) Campo de Futebol em Monteirópolis/AL

EMPRESA:
SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,CNPJ nº**30.144.632/0001-90**, foi declarada**HABILITADA**, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento Convocatório. Sendo declarada vencedora com o valor global de**R$:2.029.295,74 (dois milhões vinte nove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Assunto: Julgamento da fase de Habilitação e proposta da**TP 08/2022:**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Obras Remanescente da Quadra Coberta no Município de Monteirópolis-AL - Termo de Compromisso PAC 204699/2013 - ID 20667 - PAC 2 - Construção de Quadra Escola

EMPRESA:
SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,CNPJ nº**30.144.632/0001-90**, foi declarada**HABILITADA**, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento Convocatório. Sendo declarada vencedora com o valor global de**R$:918.097,38 (novecentos e dezoito mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Assunto: Julgamento da fase de Habilitação e proposta da**TP 09/2022:**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Obras de Pavimentação e Drenagens de Vias no Povoado Farias, no Município de Monteirópolis

EMPRESA:
SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,CNPJ nº**30.144.632/0001-90**, foi declarada**HABILITADA**, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento Convocatório. Sendo declarada vencedora com o valor global de**R$:293.338,15 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**.

Monteirópolis/AL, 06 de dezembro de 2022.

ISAQUE SILVA MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E8599AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEN Nº 047/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo que tramita no TCE/AL.
RESOLVE:
Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art. 38 da Lei Complementar 09/2013 c/c inciso III, do § 1º,do art. 40, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019, na forma do disposto no seu Art. 36, II), à servidora/segurada **ELIETE MARIA DAS DORES**, matrícula 809, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 495.456.394-15 e no RG sob no 1412976 SSP/AL.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão à proporção de 7.968/10.950, calculado sobre a média das 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 03 de novembro de 2014.

Art. 5º - Fica Revogada a Portaria nº 139/2014.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 12 de abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:FEF817B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEN Nº 048/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo que tramita no TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por invalidez, na forma do Art. 11, inciso I, alínea "a" da Lei 02/2007 c/c inciso III, do § 1º,do art. 40, da Constituição Federal (Redação vigente ao primeiro ato de concessão do benefício - 2011), à servidora **JOSÉ WELLIGTON RUFINO LINS**, matrícula 271, Serviçal, inscrita no CPF nº 061.440.634-04 e no RG sob no 223330 SSP/AL.

Art. 2º. Os proventos serão integrais, de acordo com sua última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 06/2011.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 11 de abril de 2011.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:72380621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE NOVO LINO
P.A.: Processo nº 140.566.525/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2354/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3870/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.248.878/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 416 – Centro – Novo Lino/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por sua Prefeita, Marcela Silva Gomes de Barros, inscrita no CPF n.º 063.499.594-42
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 12/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:76D046DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL MARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 2 de dezembro de 2022. Valor total: R$ 16.295,31 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de novembro de 2022. Valor total: R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3FA8484C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08230011/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 23/2022
Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.
Data de realização: 20 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:67A90680

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 0804-001/2021 de 08 de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Coronel Lucena nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Ouro Branco/AL e através do e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com, o Pregão Eletrônico nº 31/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, marcada para o dia 10 de novembro de 2022, às 09h30min, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o edital através do site: http://ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes. Informações pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

Ouro Branco/AL, 25 de outubro de 2022.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16CB2BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 014/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2022
Processo Administrativo nº 0808030/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0808030/2022, Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Município de Palestina/AL, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PE 014/2022
Processo Administrativo nº 0808030/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Município de Palestina/AL - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 067/2022 - C F JR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.654/0001-83**, com o valor global de R$ 124.574,69 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e **Ata de Registro de Preços nº 068/2022 - LUIZ ANTELMO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07**, com o valor global de R$ 280.407,35 (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:EB935D20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 18/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06090002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - 3ª CHAMADA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e hospitalar para estruturação das unidades básicas de saúde do município de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 3, 7, 9, 14 e 19 com valor global de **R$ 8.312,60 (oito mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0F3067C6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06090002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e hospitalar para estruturação das unidades básicas de saúde do município de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99,

vencedora dos itens 3, 7, 9, 14 e 19 com valor global de **R$ 8.312,60 (oito mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).**

Pariconha – AL, em 05 de dezembro de 2022

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:06B19ACA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06090002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e hospitalar para estruturação das unidades básicas de saúde do município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

Fornecedore Beneficiário: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99,** vencedora dos itens 3, 7, 9, 14 e 19 com valor global de **R$ 8.312,60 (oito mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).**

Pariconha – AL, em 05 de dezembro de 2022

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:168F1703

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 28/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI- para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.

EMPRESA VENCEDORA

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 8 e 10 com valor global de **R$ 51.753,64 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E03725B7

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI- para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 8 e 10 com valor global de **R$ 51.753,64 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Pariconha – AL, em 05 de dezembro de 2022

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5DC45424

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 38

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual- EPI- para uso da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste Município.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

Fornecedore Beneficiário: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.564.626/0001-99,** vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 8 e 10 com valor global de **R$ 51.753,64 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Pariconha – AL, em 05 de dezembro de 2022

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F1D4A1A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 56/2022
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, resolve SUSPENDER o Pregão por acatamento a questionamentos feitos por empresa na descrição dos itens do Termo de Referência do Edital, para análise e correção.

Pilar (AL), 06 de dezembro de 2022.

ROSEANE SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:716EC6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 1027-0067/2022 **RATIFICO** na forma do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 a Dispensa de licitação em face do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.798.361/0001-13, tendo por objeto a **Contratação do SENAI/AL, para Desenvolvimento de Programa Avançado de Educação Empreendedora com os Participantes do Prêmio STARTUP CHALLENGE 2022**, no valor total de **R$ 250.900,00** (duzentos e cinquenta mil e novecentos reais). Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: 06 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 04.122.0013.2054; Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Ações e das Atividades da SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pilar/AL, 06 de dezembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BECFDE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA ARP Nº 105/2022

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

FORNECEDOR REGISTRADO: **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 07.173.027/0001-25, sediada a Av. Menino Marcelo, nº 1007, Antares, Maceió/AL.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto O Reajuste de Preços no item 02 da ARP nº 105/2022, firmados entre as partes em 04 de outubro de 2022. O valor unitário do item era R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e passou para R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) tendo uma economia de 11,63% para o Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se amparado pelo Art. 16 do Decreto Municipal nº 17/2022 e alínea "d" do inciso II do caput. do Art. 65 da Lei 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E44E9504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/ AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro, Pilar/ Al, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem notificar a empresa**NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o nº 17.930.162/0001-21**, com sede na Rua XV de novembro, 964, conjunto 30, andar 03, condomínio Inter Walter Sprengel, centro, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-000, para atender no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a solicitação realizada a esta empresa de um item Microscópio Biológico Binocular óptico, descrito na ata de registro de preços nº 89/2022, conforme nota de empenho nº 131000001515/2022 na data de 11/08/2022 e ordem de fornecimento nº 02/2022 com data de 01/09/2022, sendo informado para esta empresa por e-mail e através de ligação., conforme documentos anexos.
Ocorre que: Após aguardarmos o prazo de 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento descrito no item 11.3 da ata de registro de preços, o item não tinha sido recebido nem a empresa entrou em contato para prestar quaisquer esclarecimentos. Sendo assim, após entrarmos em contato com a empresa via telefone, enviamos um e-mail dia 03/10/2022 e solicitamos informações. No dia 04/10/2022 foi enviado um requerimento de prorrogação de prazo até o dia 30/10/2022.
No dia 01/11/2022, entramos novamente em contato com a empresa via telefone, enviamos um e-mail solicitando informações, foi informado que o item em questão estava em expedição com previsão para entrega no mês de novembro/2022 e respondemos que: Previsão para o mês de novembro/2022, ultrapassa a data estabelecida ao tempo que não deixa claro o processo de entrega. Sendo enviado outro um requerimento de prorrogação de prazo até o dia 30/11/2022.
Entramos novamente em contato e informaram que estavam calibrando os itens e mandariam um e-mail com todas as informações, porem não temos mais informações.
Registra-se que a falta de entrega no item prejudica os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários dos serviços públicos do Município de Pilar, trazendo prejuízos incalculáveis a administração pública e consequentemente atrasos na devida prestação dos serviços ofertados a população pilarense. Ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade na completa e efetiva execução dos serviços propostos por meio do contrato.

Temos pactuações previstas com o Ministério da Saúde para realização de exames e dependemos hoje unicamente do item solicitado a empresa.
Certo do atendimento da solicitação posta vão-se a notificação para conhecimento e manifestação da empresa.

Pilar/AL, 06 de dezembro de 2022.

FRANCINNY LIMA WANDERLEY DA ROCHA
Direção Vigilância em Saúde
SMS – PILAR/AL
Matrícula: 23690

Secretaria Municipal Desaúde
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Portaria Nº 02/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:A2F6ADCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE PINDOBA
P.A.: Processo nº 140.566.916/2021;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2362/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3886/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por

seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO DE PINDOBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.335.436/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 31 – Centro – Pindoba/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, José Cícero Cardoso Costa, inscrito no CPF n.º 009.001.354-92.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 28/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/12/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:11F245DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira) em razão do dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, padroeira do Povoado Entremontes, conforme Decreto Municipal 02/2022.
CONSIDERANDO, ainda, o jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA – 2022 no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), data em que o expediente já seria reduzido, terminando 1 hora antes do horário do jogo de futebol.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, conforme decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 06 de dezembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:FE1D7D62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Decreta Feriado no âmbito do município e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Poço das Trincheiras – AL e ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona:
08 de dezembro – Quinta-feira – Dia consagrado a Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado Municipal;
09 de dezembro – Sexta-Feira – Ponto Facultativo.
Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 3º - O feriado do item I do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:D63E7E04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, nesta cidade e através do e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com, a **Tomada de Preços n.º 03/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO-CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL VASSOURINHA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA VASSOURINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,** com data de abertura dos envelopes de habilitação/propostas de preços marcada para o dia **27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.**

Porto Calvo - AL, 06 de dezembro de 2022.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:164536F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR o processo modalidade TOMADA DE

PREÇOS nº. 11/2022 e ADJUDICAR o mesmo em favor da empresa A JORGE DA SILVA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 39.360.095/0001-90.
Porto de Pedras/AL, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 - TP

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: Construção de 05 (cinco) Passagens Molhadas no Município de Porto de Pedras/AL, conforme especificações técnicas e demais documentações pertinentes, constantes no Edital e seus anexos – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: A JORGE DA SILVA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 39.360.095/0001-90. Valor: R$ 380.840,54 (trezentos e oitenta mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Porto de Pedras/AL, 22 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:02159A5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto Real do Colégio-AL para o biênio 2022/2024."

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 194/2019
Resolve:

Art. 1º: Nomear **Cláudio Ricardo**¸ brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.184.034-58, portador da cédula de RG nº 1266985 SEDS/AL, para a função de representante titular da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 2º: Nomear **Jaqueline Juliane da Silva Farias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.180.944-07, portadora da cédula de RG de nº 300300400301 SSP/AL, para a função de representante titular do Conselho Tutelar de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 3º: Nomear **Benedita Bezerra da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 004.615.695-07, portadora da cédula de RG de nº 1575390 SSP/SE, para a função de representante titular do Setor Comercial de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 4º: Nomear **Nusia Maria Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 267.034.915-34, portadora da cédula de RG de nº 906.811 SE, para a função de representante titular do Poder Executivo Municipal de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 5º: Nomear **Cledson dos Santos**¸ brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.529.055-88, portador da cédula de RG nº 30265835 SE, para a função de representante titular da Polícia Militar no Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto Real do Colégio-AL para o biênio 2022/2024.
Art. 6º: Nomear **Paulo Roberto Tavares Santos**¸ brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 332.363.484-53, para a função de representante titular da Polícia Civil no Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto Real do Colégio-AL para o biênio 2022/2024.
Art. 7º: Nomear **Roberto Luiz da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.232.574-13, portador da cédula de RG de nº 36705152, para a função de representante titular do Departamento de Educação de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 8º: Nomear **Tiago Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.850.379-98, portador da cédula de RG de nº 22076212 SE, para a função de representante titular do Setor Financeiro de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 9º: Nomear **Carlos Alberto Carvalho Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 470.120.644-04, portador da cédula de RG de nº 639.281 SSP/AL, para a função de representante titular Sociedade Civil de Porto Real do Colégio-AL no Conselho Municipal de Segurança Pública desta cidade para o biênio 2022/2024.
Art. 10º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio-AL, 05 de dezembro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:4DE26485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 57/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO.
P.A.: Processo nº 140.566.152/2018;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2392/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3920/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001-41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADO: O MUNICÍPO ALAGOANO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, inscrito
no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80, com sede na Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - Centro – Porto Real do Colégio/AL, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Aldo Ênio Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.004.745-49.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 57/2018.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:D2CBD852

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA J DANIEL VIEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME.

PROCESSO Nº: 11300007/2022

CONTRATO N°: 122/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL,

CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **J DANIEL VIEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, situada na Rua Santa Bernadete, 123, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO DANIEL VIEIRA, portador do CPF n º 053.781.154-00 e RG nº 1955092 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação do artista "**DANIELZINHO É SHOW**", por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante a **35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL**, no dia **16 de dezembro de 2022**.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura.
Função Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.
Natureza da Despesa/Elemento: 3390.39.0000/001000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2FC3D759

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 32 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 41/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSIMEIRE TENÓRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau , matricula 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 10 de fevereiro de 1986, portadora da cédula de identidade de nº 741.490 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.253.604-68.
Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 512/2017.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0928, do dia 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:3118080F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 33 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 14114/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade, na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **MARIA ROSALINA DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo de GARI matricula nº 790, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.654.384-53, e no RG sob nº 1.292.266 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 479/2014

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:BBD0057D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 11220012/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, perfazendo o valor total de **R$ 90.000,00**(noventa mil reais), objetivando a contratação do artista "PERUANO", por meio de seu empresário, para prestação de serviços

artísticos durante a 35ª (TRIGÉSSIMA QUINTA) FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 06 de dezembro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FF211E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com Software para Solução informatizada para gestão do Serviço de Informação ao Cidadão e Portal da Transparência, em conformidade com a legislação pública, possibilitando a execução e disponibilização de acesso via web, ouvidoria e portal institucional para uso por quantidade ilimitada de usuários ,conforme especificações,e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, recebendo os orçamentos no período de 07/12/2022 a 09/12/2022.
Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, interessados enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo/AL, 06 de Dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:750AA0C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 06 de dezembro de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:2532BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022 – 001 E N° 040/2022 - 002 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022. OBJETO: Aquisição de Crachás Personalizados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor Registrado: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME** CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com valor final de R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais). Fornecedor Registrado: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP** CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, com valor final de R$ 4.653,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 06 de dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8AE1B8B1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1001/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 49, VIII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de membros do Setor de Compras do Município de Rio Largo os servidores:

MÁRIO LÚCIO GOMES MACIEL JÚNIOR	Mat. Nº 88684	MEMBRO
CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE	Mat. Nº 88684	MEMBRO
DAYVSON KLEBER DE MELO SILVA	Mat. Nº 77242	MEMBRO
DÂMARIS STEPHANY DA SILVA ALVES	Mat. Nº 89402	MEMBRO
WELLINGTON JORGE ARESTIDES BARROS DÂMASO	Mat. Nº 88709	MEMBRO

Art. 2º Compete ao Setor de Compras do Município de Rio Largo, realizar pesquisa de preços, receber e compara propostas, entre outras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Largo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pelo Setor, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência o Setor de Compras será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Novembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4F6436F5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1002/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 49, VIII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de membros do Setor de Gestão de Contratos do Município de Rio Largo os servidores:

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA	Mat. Nº 87600	GESTORA DE CONTRATOS
ELISÂNGELA GLEICY GOMES DE ARAÚJO	Mat. Nº 85943	MEMBRO

Art. 2º Compete ao Setor de Gestão de Contratos do Município de Rio Largo, , elaborar minutas de instrumentos contratuais, controlar os prazos, formalização dos procedimentos relativos a repactuação, aditivos, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, dentre outras atribuições constantes nos dispositivos legais que regulamentam a matéria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Largo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pelo Setor, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência o Setor de Compras será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de Novembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:D39A51F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município as disposições referentes à Administração Pública Municipal, onde se incluem seus Órgãos e Secretarias;

CONSIDERANDO que no exercício de sua competência discricionária, cabe ao Município gerir a coisa pública, onde se insere o expediente no âmbito da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo FIFA 2022" no Qatar, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal evento consiste numa importante tradição para a população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos e de atendimentos essenciais aos munícipes nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação, para que os servidores municipais possam acompanhar os jogos da Seleção Brasileira, sem prejuízo dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da "Copa do Mundo FIFA 2022", dar-se-á, excepcionalmente, da seguinte forma:

I – dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira): das 07h30 às 14h;

II – dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira): das 07h30 às 11h; e

III – dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira): das 07h30 às 14h.

Art. 2º. Estas regras não se aplicam aos serviços públicos que funcionem em regime de plantão, devendo os responsáveis por tais unidades administrativas, estabelecerem escalas de serviços, de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:66E7211D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 30/11/2022 (FERIADO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 002/2021, que dispõe sobre os feriados no âmbito deste município, e em seu art. 1º, XXI, inclui neste rol o dia 30 de novembro (Dia do Evangélico);

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização

político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município as disposições referentes à Administração Pública Municipal, onde se incluem seus Órgãos e Secretarias;

CONSIDERANDO que no exercício de sua competência discricionária, cabe ao município gerir a coisa pública, onde se insere o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito da Administração Pública Municipal, a transferência do feriado do Dia do Evangélico, de 30/11/2022 (quarta-feira), para o dia 28/11/2022 (segunda-feira);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

§ 1º. Por força da previsão contida no caput deste dispositivo, em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal haverá expediente normal no dia 30/11/2022 (quarta-feira), transferindo-se para o dia 28/11/2022 (segunda-feira), a suspensão das atividades em razão do feriado do Dia do Evangélico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9315ADAD

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NO DIA 08/12/2022 (FERIADO ALUSIVO AO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 002/2022, que dispõe sobre os feriados no âmbito deste município, e em seu art. 1º, XXII, inclui neste rol o dia 08 de dezembro (Dia de Nossa Senhora da Conceição);

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município as disposições referentes à Administração Pública Municipal, onde se incluem seus Órgãos e Secretarias;

CONSIDERANDO que no exercício de sua competência discricionária, cabe ao município gerir a coisa pública, onde se insere o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito da Administração Pública Municipal, a transferência do feriado do Dia de Nossa Senhora da Conceição, de 08/12/2022 (quinta- feira), para o dia 09/12/2022 (sexta-feira);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

§ 1º. Por força da previsão contida no caput deste dispositivo, em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal haverá expediente normal no dia 08/12/2022 (quinta-feira), transferindo-se para o dia 09/12/2022 (sexta-feira), a suspensão das atividades em razão do feriado do Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:770C0883

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **MAQUINORTE SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI, CNPJ:** 04.070.158/0001-99
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDERARIA, FABRICAÇÃO DE CONTAINER E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2021;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Marineide Maria Pimentel
.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C0064650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, como segue:

1 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 02.072.980/0001-63, apresentando valor global de R$ 989.117,30 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e dezessete reais e trinta centavos). Apresentou a composição de preço unitário incompatível com a composição própria

de preço unitário de referência no item 10.5, não atendendo as exigências técnicas do instrumento convocatório.

2 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 08.418.714/0001-26, apresentando valor global de R$ 1.058.088,35 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Apresentou a composição de preço unitário incompatível com a composição própria de preço unitário de referência no item 7.8, não atendendo as exigências técnicas do instrumento convocatório.

3 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 31.329.769/0001-81, apresentando valor global de R$ 1.126.990,20 (um milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). Apresentou a planilha orçamentária com todos os itens, descrições, unidades, quantitativos e valores incompatíveis com a planilha orçamentária de referência, bem como o percentual da planilha de BDI está divergindo do percentual apresentado na planilha orçamentária, desta forma, diante das divergências encontradas, a proposta apresentada fica impossibilitada de qualquer correção, pois aparentemente trata-se de planilha orçamentária de outra obra, não atendendo as exigências técnicas do instrumento convocatório.

4 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SILVA E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.635.175/0001-54, apresentando valor global de R$ 1.144.645,65 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Apresentou a composição de preço unitário incompatível com a composição própria de preço unitário de referência no item 6.7, não atendendo as exigências técnicas do instrumento convocatório.

Diante de exposto convocamos a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP para no prazo de 01 (um) dia útil realizar correção em sua Proposta, desde que não haja majoração do preço proposto, conforme item 8.1.4.5 do instrumento convocatório.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A0FAA3DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ-AL, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no **ARTIGO 32, IV da LEI ORGÂNICA**, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária desta data e que é a seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Santana do Mundaú, que passa a vigorá com o seguinte teor:

"Art. 23. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução de qualquer dos seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Mundaú - AL, 05 de dezembro de 2022.

TARCÍSIO DE MORAIS ARAÚJO
Presidente

ALEX SANDRO FREIRE DA SILVA
1º Vice-presidente

EGBERTO BATISTA DA SILVA
2º Vice-presidente

KELLYANE CORREIA DE ALMEIDA
1ª Secretária

MARINEZ ALENCAR WANDERLEI
2ª Secretária

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F024B840

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO §6º DO ART. 18 E DO ARTIGO 16 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, prevista no **ARTIGO 32, inciso IV do Regimento Interno**, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §6º do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Mundaú que passa a vigorá com o seguinte teor:

Art. 18. (...)

"§6º Em se tratando das eleições de que cuida o §2º deste artigo, é permitida a reeleição para o mesmo cargo anteriormente ocupado na Mesa.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Mundaú/AL, aprovado pela emenda 01/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Mesa da Câmara é composta dos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, observadas as regras do artigo 24, §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Mundaú - AL, 05 de dezembro de 2022.

TARCÍSIO DE MORAIS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2F58C915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio do Seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Walter Sammy Veloso de Carvalho, comunica a abertura de Chamada Pública, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar.

PERÍODO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS: de 21 de novembro à 12 de dezembro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico cplmundau@gmail.com Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro, Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú, 06 de dezembro de 2022.

WALTER SAMMY VELOSO DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A00B4073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2022.1005.0007.01, do Pregão Eletrônico n.º 034/2022.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição equipamentos permanentes (refrigerações, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios domésticos) destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME(05695934000109); CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA(03016072000115); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(36521392000181); ALECRISSON DA SILVA 00837315557(45470842000145); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(20008831000117) e KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP(09251627000190), cujo preço final ficou definido em R$ 924.911,31 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos).

Santana do Mundaú, 06 de dezembro de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2C3A1B1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 069/2022-GP, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 069/2022-GP, 01 de dezembro de 2022.
"Dispõe sobre a transferência da feira livre da cidade de São José da Tapera e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o dia 24 de dezembro é um dia de sábado, feriado Municipal comemorativo a Emancipação Política de São José da Tapera;
Considerando, que o dia 31 de dezembro de 2022 é um dia de sábado, comemorativo ao ano novo e véspera da Confraternização Universal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 24(vinte e quatro) de dezembro – sábado, do corrente ano para o dia 23(vinte e três) de dezembro - sexta-feira de 2022.
Art. 2º - Fica antecipada a feira livre do dia 31(trinta e um) de dezembro - Sábado de 2022 para o dia 30(trinta) de dezembro - sexta-feira do corrente ano.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 069/2022-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:F9ECE06A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARAZOES

O Município de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pela empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a sua inabilitação por não atender ao item 8.4.1.4 do Edital. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Concorrência nº 04/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal de ensino infantil e fundamental Wellington Pinto Fontes localizada no Município de São José da Tapera- AL. O recurso apresentado como qualquer outro documento encontra-se disponíveis para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua do Comércio, 209, CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 06 de dezembro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EEF189E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. OBJETO: Contratação de empresas especializada na realização das atividades

pedagógicas da Plataforma Google for Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Workspace for Education) na Educação, formação dos professores acerca do uso das ferramentas do Google Workspace For Education em contexto educacional das escolas municipais, preparação do ambiente digital da plataforma do Google Workspace for Education para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte técnico e pedagógico contínuo, disponibilização de videoaulas tutoriais de formação das melhores práticas de uso das ferramentas da Plataforma Google Workspace For Education para professores, preparação do ambiente digital para uso da plataforma Google Workspace for Education, desenvolvimento de Dashboard para gerenciamento do uso das ferramentas, disponibilização de plataforma educacional com videoaulas gravadas para aperfeiçoamento de conteúdos pedagógicos para a população, desenvolvimento de sistema de gestão educacional de comunicação e envio de notificações com aplicativo da Secretaria de Educação Do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.
Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:7264A2F9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2022 - 2º chamada
Ata de Registro de Preços nº 016-02/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.545/0001-80 com o valor vencido de R$ R$ 1.105.368,00(um milhão, cento e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais);
OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2022.
VALIDADE: O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Pessoa jurídica;
UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica;
Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/PRECATÓRIO - AÇÃO JUDICIAL; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:7F47CFE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 09 de Dezembro de 2022, Sexta-feira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:ECAB4F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA RECESSO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022 A 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBA/AL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a comemoração do Natal e de passagem de ano;
CONSIDERANDO que as festividades natalinas e de ano novo são de cunho eminentemente familiar e religioso
RESOLVE:
Art. 1º - Decretar recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 19 de dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2022;
Art. 2º - Excetuam-se do disposto do artigo anterior, as atividades consideradas de natureza essencial e indispensável aos serviços públicos municipais, devendo o Secretário das pastas de Administração, Saúde, Viação e Obras e Educação, indicarem os serviços essenciais e estabelecerem cronograma de funcionamento público.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Satuba/AL, 05 de dezembro de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:915B86B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 062/2022, que tem por objeto a Aquisição de Merenda Escolar - REABERTURA, em favor das empresas: **AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.259.857/0001-14, vencedora dos itens 01,

05, 10, 12, 13 e 18, perfazendo o valor total de R$ 1.250.450,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais); **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 19, 20, 21, 23, 24 e 26, perfazendo o valor total de R$ 1.669.825,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.374.994/0001-13, vencedora dos itens 09, 14, 15, 16, 17, 22, 27 e 28, perfazendo o valor total de R$ 1.279.467,00 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 29 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C4A6E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 002/2022, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 100/2022, tendo por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Veículos Novos (Zero Km), resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. E ainda a existência de pedido de impugnação por parte das empresas **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVÉIS LTDA,** quanto as especificações técnicas dos lotes.
3. Após a realização das diligencias, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 05 de dezembro de 2022.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro Port. nº 190/2022

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:22124E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 002/2022, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 099/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. E ainda a existência de pedido de impugnação por parte das empresas **MICROSENS S.A,** quanto as especificações técnicas dos lotes.
3. Após a realização das diligencias, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 05 de dezembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 002/2022

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:98E08001

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2022

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, inclusive as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu.

RESOLVE:

Nomear os Representantes para composição do Conselho Municipal do Idoso, conforme a Lei Municipal n° 774/2021 de 09 de dezembro de 2021, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher

• Titular – CARLA MORGANA VIEIRA DE MELO PEREIRA
• Suplente – ELAINE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

• Titular – AURORA MENEZES SANTOS
• Suplente – FÉLIX ANTONIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

• Titular – REGINALDO FARIAS GOMES DOS SANTOS
• Suplente – JAQUELINE BRITO MELO

Representantes da Sociedade Civil:

Representante dos Usuários Idosos Residentes na Zona Urbana

• Titular – MARIA DAS DORES DOS SANTOS
• Suplente – IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Representantes dos Usuários Idosos Residentes na Zona Urbana

• Titular – JOSÉ ALFREDO DE SOUZA
• Suplente – MANUEL MAURO DOS SANTOS

Representante do Credo Religioso

• Titular (Igreja Católica) – MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
• Suplente (Igreja Evangélica) – ANGELITA FARIAS

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7072B923

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 017/2022
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08260033/2021
Objeto: para registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos, toners e suprimentos

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/12/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou cpl.vicosa@gmail.com.

Entrega das Propostas: A partir de 07/12/2022 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 06 de dezembro de 2022.

PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:06859B43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13637/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 13637/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é remanejar o quantitativo em litros para melhor atender as demandas dos órgãos municipais, conforme discriminado a seguir:

a) Remanejamento de 750 litros de gasolina da Secretaria Municipal de Gestão Pública (03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Coordenadoria Geral de Comunicação (02.20.04.122.0020.2010 - MAN. DAS ATIV. DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

b) Remanejamento de 10.000 litros de gasolina da Secretaria Municipal de Gestão Pública (03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (08.81.04.127.3020.1039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

c) Remanejamento de 11.490 litros de gasolina da Secretaria Municipal de Gestão Pública (03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

d) Remanejamento de 5.500 litros de gasolina da Secretaria Municipal de Gestão Pública (03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

e) Remanejamento de 20.000 litros de Diesel S10 da Secretaria Municipal de Gestão Pública (03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

f) Remanejamento de 3.000 de Diesel Comum da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (11.11.23.122.0020.2089 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

g) Remanejamento de 2.400 de Diesel Comum da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (05.51.08.244.2030.6015 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB, 33.90.30.22000 - MATERAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

h) Remanejamento de 1.080 de Diesel S10 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (05.51.08.244.2030.6015 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB, 33.90.30.22000 - MATERAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

i) Remanejamento de 15.500 de Diesel Comum da Secretaria Municipal de Saúde (07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

j) Remanejamento de 6.000 de Diesel Comum da Secretaria Municipal de Saúde (07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 33.90.30.0403 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

k) Remanejamento de 2.000 litros de Diesel S10 da Secretaria Municipal de Saúde (07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

l) Remanejamento de 500 litros de Diesel S10 da Secretaria Municipal de Saúde (07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 33.90.30.0403 - MATERIAL DE CONSUMO) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO);

Diante do exposto, a redistribuição da litragem será em conformidade com a planilha abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	COMBUSTÍVEL	SALDO EM LITROS ANTERIOR	SALDO EM LITROS ATUAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO	02.27.04.422.3020.2114 - MAN. DAS ATIV. DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.000	3.000
COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	02.20.04.122.0020.2010 - MAN. DAS ATIV. DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.000	3.750
CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	10.10.04.122.2020.2085 - MANN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.000	3.000
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11.11.23.122.0020.2089 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	9.600	9.600
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11.11.23.122.0020.2089 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	4.200	1.200
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.573.1040.1044 - DESENVOLVER PESQUISAS AGROPECUÁRIAS EXPERIMENTAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	19.020	19.020
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.573.1040.1044 - DESENVOLVER PESQUISAS AGROPECUÁRIAS EXPERIMENTAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	960	960
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.573.1040.1044 - DESENVOLVER PESQUISAS AGROPECUÁRIAS EXPERIMENTAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	600	600
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.1040.1045 - INCENTIVO À ATIV. PECUÁRIA DE LEITE E CORTE DE PEQUENOS ANIMAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	7.980	7.980
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.1040.1045 - INCENTIVO À ATIV. PECUÁRIA DE LEITE E CORTE DE PEQUENOS ANIMAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	9.240	9.240
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.1040.1045 - INCENTIVO À ATIV. PECUÁRIA DE LEITE E CORTE DE PEQUENOS ANIMAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	12.600	12.600
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.3020.1046 - AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	13.428	13.428
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.601.3020.1046 - AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	17.160	17.160
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.573.1040.1050 - AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	13.668	13.668
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.573.1040.1050 - AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	32.148	32.148
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.607.1040.1051 - QUALIFICAR E FORTALECER O SERV. DE ATER RURAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	12.600	12.600
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.607.1040.1051 - QUALIFICAR E FORTALECER O SERV. DE ATER RURAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	30.120	30.120
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.662.1040.1052 - AMPLIAR E MANTER A OFERTA HÍDRICA NA ÁREA RURAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.000	3.000
DESENVOLVIMENTO RURAL	09.90.20.662.1040.1052 - AMPLIAR E MANTER A OFERTA HÍDRICA NA ÁREA RURAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	27.144	27.144
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6015 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB	33.90.30.22000 - MATERAL DE CONSUMO	GASOLINA	29.832	29.832
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6015 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB	33.90.30.22000 - MATERAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	2.400	0
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6015 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB	33.90.30.22000 - MATERAL DE CONSUMO	DIESEL S10	1.080	0
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6013 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BL MAC	33.90.30.2000.1 - MATERAL DE CONSUMO	GASOLINA	7.452	7.452
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6013 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BL MAC	33.90.30.2000.1 - MATERAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6011 - BLOCO DO IGD/PAB	33.90.30.2000.1 - MATERAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.732	3.732
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.243.3020.6006 - MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	7.452	7.452
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.732	3.732
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.51.08.244.2030.6020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	1.200	1.200
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	08.81.04.127.3020.1039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	12.000	22.000
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	08.81.04.127.3020.1039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	6.000	6.000

EDUCAÇÃO E ESPORTE	06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33.90.30.0020 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	50.400	50.400
EDUCAÇÃO E ESPORTE	06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33.90.30.0020 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	72.000	72.000
EDUCAÇÃO E ESPORTE	06.60.12.361.2010.2126 - INOVA + ESCOLA - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33.90.30.2002 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	209.880	209.880
GABINETE	02.20.04.122.0020.2003 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	17.040	17.040
GABINETE	02.20.04.122.0020.2003 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	6.000	6.000
GABINETE	02.20.04.122.0020.2003 - MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	13.200	13.200
GABINETE	02.21.04.122.0020.2006 - MAN. DAS AÇÕES DA CHEFIA DE GABINETE	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	5.040	5.040
GABINETE	02.23.04.121.3020.2012 - AÇÕES E MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	9.600	9.600
GABINETE	02.23.04.121.3020.2012 - AÇÕES E MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	1.200	1.200
GABINETE	02.23.04.121.3020.2012 - AÇÕES E MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	2.400	2.400
GESTÃO PÚBLICA	03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	83.160	55.420
GESTÃO PÚBLICA	03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	81.216	81.216
GESTÃO PÚBLICA	03.30.04.122.0020.2028 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	162.000	142.000
IMPREV	21.23.04.272.3030.6053 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV	33.90.30.0050.3 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.000	3.000
INFRAESTRUTURA	13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	6.000	11.500
INFRAESTRUTURA	13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	15.624	42.524
INFRAESTRUTURA	13.13.15.451.0020.6063 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	27.612	51.192
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.90.30.0403 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	13.068	13.068
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.90.30.0403 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	16.800	10.800
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.90.30.0403 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	10.476	9.976
SAÚDE	07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	153.864	153.864
SAÚDE	07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	59.400	43.900
SAÚDE	07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	26.184	24.184
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6034 - ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	33.90.30.0402 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	7.764	7.764
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6045 - APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	11.652	11.652
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6068 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	33.90.30.0402 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	7.764	7.764
SAÚDE	07.70.10.302.2040.6068 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	33.90.30.0402 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	22.740	22.740
SAÚDE	07.70.10.305.2040.6075 - PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E À SAÚDE INFANTIL	33.90.30.0040 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	3.888	3.888
SERVIÇOS PÚBLICOS	12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	7.200	18.690
SERVIÇOS PÚBLICOS	12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	61.200	61.200
SERVIÇOS PÚBLICOS	12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL S10	144.000	144.000
SMTT	20.20.26.122.0020.2105 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	33.90.30.5000 - MATERIAL DE CONSUMO	GASOLINA	48.000	48.000
SMTT	20.20.26.122.0020.2105 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	33.90.30.5000 - MATERIAL DE CONSUMO	DIESEL COMUM	6.000	6.000
				1.665.120	**1.665.120**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 13637/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1113FCD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município Craíbas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,
Considerando a necessidade de se estabelecer normas visando disciplinar a análise dos processos de incorporação, transferência e baixa dos bens patrimoniais móveis municipais, bem como de adotar procedimentos para o seu controle, no âmbito da Administração Municipal Direta;
Considerando ser atribuição exclusiva das Unidades Orçamentárias o controle e o gerenciamento desses bens,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta os artigos 94 ao 100 da Lei Federal 4.320/1964 e estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município Craíbas.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2° Para fins deste Decreto considera-se:
I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
II – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;
III – Bem Ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
IV – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
V – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;
VI – Laudo: é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;
VII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
VIII– Recebimento: o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;
IX – Redução ao Valor Recuperável (impiamente): o ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
X – Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;
XI – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;
XII – Valor de Mercado ou Valor Justo (fair value): o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
XIII – Exaustão: Fenômeno patrimonial que caracteriza a perda de valor que sofrem as imobilizações suscetíveis de exploração e que se esgotam no decorrer do tempo, como por exemplo, as reservas minerais e vegetais (bosques, florestas, jazidas etc.). A exaustão objetiva distribuir o custo dos recursos naturais durante o período em que tais recursos são extraídos ou exauridos.
XIV – Valor Recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;
XV – Valor da Reavaliação ou Valor da Redução do Ativo a Valor Recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
XVI – Valor Residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XVII – Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;
XVIII – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;
XIX – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ROTINAS
Seção I
Do Ingresso
Subseção I
Das modalidades

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Parágrafo Único. Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

Subseção II
Do recebimento provisório

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.
§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura e identificação do recebedor e da data de recebimento.
§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nessas condições.
§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente comunicará o fato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Subseção III
Do recebimento definitivo

Art. 5º O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.
Art. 6º O recebimento definitivo cujo valor unitário seja superior ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.
Parágrafo Único. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado.
Art. 7º O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.
Art. 8º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, bem como o Termo de Doação, além da documentação fiscal, se houver.

Seção II
Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 9º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.
Art. 10. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 11. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência e o encaminhará para o Setor de Almoxarifado ou equivalente.
Art. 12. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.
Art. 13. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.
Art. 14. Também é de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.
Art. 15. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:
I – zelar pela guarda, segurança e conservação;
II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
III – comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
IV – informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
V – solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
VI – comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.
Art. 16. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.
Parágrafo Único. Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

CAPÍTULO III
Seção I
Do Registro Analítico
Subseção I
Do tombamento

Art. 17. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.
Art. 18. A classificação dos bens tombados terá por base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, adotado pelo Município.
Parágrafo Único. A Contabilidade é o Órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos no PCASP.
Art. 19. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.
Parágrafo Único. O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.
Art. 20. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 21. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.
Art. 22. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto, e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.
Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.
Art. 23. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:
I – o preço de compra ou valor da aquisição;
II – os impostos não recuperáveis sobre a compra;
III – os descontos comerciais na compra;
IV – outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem; futuros.
V – os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos

Subseção II
Do emplaquetamento

Art. 24. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.
Art. 25. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.
Art. 26. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.
Parágrafo Único. As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.
Art. 27. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.
Art. 28. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.
Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.
Art. 29. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

Seção II
Do Registro Sintético

Art. 30. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis.
Art. 31. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

Seção III
Da Integração

Art. 32. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.
Art. 33. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo V deste Decreto, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês.
Parágrafo Único. O Relatório previsto no caput conterá os grupos contábeis e a classificação prevista no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, adotado pelo Município.
Art. 34. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.
Parágrafo Único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.
Art. 35. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo “Tombado”, com a indicação da data de tombamento e da respectiva assinatura.
Parágrafo Único. A Contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o cumprimento do disposto no caput.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO REPARO DE BENS
Seção I
Do Termo de Responsabilidade

Art. 36. Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

Seção II
Do Reparo de Bens

Art. 37. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial, conforme Anexo IV deste Decreto.
Art. 38. O Termo de Reparo Patrimonial conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA
Seção I
Do Termo de Transferência

Art. 39. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.
Art. 40. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência, mediante comunicação do setor de origem do bem transferido.
Parágrafo Único. Sempre que realizada uma transferência interna, o titular pela Unidade Administrativa preencherá o Termo de Transferência de menor numeração e o destinará, devidamente assinado, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Art. 41. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 01 (uma) via do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto.

Seção II
Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 42. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.
Art. 43. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 44. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.
Art. 45. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.
Art. 46. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.
Art. 47. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA BAIXA

Art. 48. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, conforme Anexo III deste Decreto, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.
Art. 49. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.
§ 1º O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.
§ 2º O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.
Art. 50. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.
Art. 51. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.
Art. 52. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e demais normas pertinentes, em especial às de trânsito.

CAPÍTULO VII
DA DISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 53. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.
Art. 54. A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(ns) em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no art. 60, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.
Art. 55. Decorrido o prazo estabelecido no art. 53 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.
Art. 56. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em prazo inferior ao estabelecido no art. 53, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.

CAPÍTULO VIII
DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO
Seção I
Da Reavaliação

Art. 57. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.
Parágrafo Único. O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.
Art. 58. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.
Art. 59. A reavaliação será realizada através da elaboração de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade, nomeada por portaria, com até 5 (cinco) membros, com maioria efetiva.
Art. 60. Constarão no relatório de avaliação previsto no art. 59:
I – a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
II – a identificação contábil do bem;
III – os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV – a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
V – a data de avaliação;
VI – a identificação do responsável pela reavaliação.
Art. 61. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:
I – o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;
II – para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro, expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Tabela FIPE.
Art. 62. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Seção II
Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 63. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.
Parágrafo Único. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.
Art. 64. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.
Art. 65. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.
Art. 66. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

CAPÍTULO IX
DA DEPRECIAÇÃO

Art. 67. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.
Art. 68. Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.
Parágrafo Único. Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.
Art. 69. O registro da depreciação poderá ser mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.
Parágrafo Único. Será utilizada a tabela de vida útil, conforme Anexo VI.
Art. 70. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.
Art. 71. A definição da vida útil será realizada, para os bens novos, pelo Setor de Contabilidade, e, para os bens sujeitos a nova avaliação, pela comissão de servidores ou especialista responsável pelo processo.
Parágrafo Único. Todos os fatores considerados para a determinação do tempo de vida útil do bem serão documentados, indicando os parâmetros e índices que tenham sido utilizados, bem como as normas ou laudos técnicos.
Art. 72. O registro da depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, casa o seu valor residual não se altere.
Art. 73. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.
Art. 74. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, a Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:
I – metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;
II – resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;
III – restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

CAPÍTULO X
DO INVENTÁRIO

Art. 75. A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 76. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contadoria, até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.
Art. 77. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada.
Art. 78. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:
I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis;
II – o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis;
III – haver transferências internas.
Art. 79. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.
Art. 80. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.
Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO XI
DO ARQUIVAMENTO

Art. 81. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.
Art. 82. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:
I – na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto;
II – na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência, conforme Anexo II deste Decreto;
III – na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 83. As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 84. O sistema informatizado deve atender aos requisitos exigidos pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:
I – o responsável pelo uso;
II – a descrição;
III – o fornecedor;
IV – a localização;
V – o valor de aquisição;
VI – o valor atual;
VII – a numeração fiscal;
VIII – o período de garantia;
IX – os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.
Art. 85. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:
I – relação de bens agrupados por responsáveis;
II – relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;
III – inventário analítico do bem, por unidade administrativa;
IV – relação dos termos de transferência;
V – relação dos termos de responsabilidade.
Art. 86. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.
Art. 87. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.
Art. 88. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.
Art. 89. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. Os Anexos integrantes deste Decreto são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.
Parágrafo Único. A confecção dos impressos correspondentes aos Anexos deste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, sendo facultada a utilização de sistema informatizado.
Art. 91. Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas.
Art. 92. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13, respondendo, o responsável, pela perda, extravio, deterioração, que será apurado em Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 93. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 94. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) está(ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Responsabilidade. Comprometo-me a mantêlo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos. As aplicações deste termo obedecem, em especial, ao disposto no Art. 70, Parágrafo único, da Constituição Federal.

Local: Descrição da Localização Atual Responsável: Nome do Responsável

PLACA	DESCRIÇÃO	EST. CONSERV.	VALOR (R$)
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Estado de Conservação	Valor Atual

TOTAL DE ITENS (Q):Quantidade de Itens VALOR TOTAL (R$):Valor Total dos Itens

Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO	Nome do Responsável atual

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Declaro que recebi o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) que passa(m) a ficar sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Transferência.

Local Anterior: Descrição da Localização Anterior	Responsável: Nome do Responsável Anterior

Local Atual: Descrição da Localização Atual	**Responsável: Nome do Responsável Atual**

PLACA	**DESCRIÇÃO**	**EST. CONSERV.**	**VALOR**
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Estado de Conservação	Valor Atual

TOTAL DE ITENS (Q): Quantidade de Itens VALOR TOTAL (R$): Valor Total dos Itens

Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO	**RESP. ANTERIOR**	**RESP. ATUAL**

ANEXO III
TERMO DE BAIXA

Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) foi(ram) baixado(s) do Patrimônio Municipal.

PLACA	**DESCRIÇÃO**	**MOTIVO**	**VALOR**	**ESTADO DE CONSERV**	**LOCALIZAÇÃO**
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Motivo	Valor Atual	Descrição do Estado de Conservação	Descrição da Localização
TOTAL DE ITENS (Q): Quantidade de Itens					
VALOR TOTAL (R$): Valor Total dos Itens					

Data de Movimento

SETOR DE PATRIMÔNIO

ANEXO IV
TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL

Autorizamos, através do presente, o Sr. (Sra.) _____ da Empresa _____ sita na _____, fone (xx) xxxxxxxx no Município de _____, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção o bem de propriedade do Município de _____ pelo período de aproximadamente 15 dias, até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio;

Plaqueta	Descrição do Bem	Observações

DATA:

_____ _____ _____
Setor Responsável Empresa Prestadora do Serviço Patrimônio Municipal

BRASÃO		**ANEXO V** RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMÔNIAL

1 – MOVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÔ / QUANTIDADES DO ITEM:									
Data de aquisição	Valor da entrada	Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão	Valor contábil líquido inicial do mês. (a)	Valor residual	Reavaliação do Mês (b)	Custo subsequente adicional no mês. (c)	Ajuste do Valor Recuperável no mês (d)	Depreciação, amortização ou exaustão no mês (e)	Valor líquido contábil final do mês (a+b+c+d)

2 – GESTORES RESPONSÁVEIS

Setor de Patrimônio: esse formulário é para conhecimento e respectiva atualização patrimonial da contadoria, estando o setor de patrimônio disponível para maiores esclarecimentos. _____ _____/_____/_____ Assinatura Data	CONTADORIA: _____ _____/_____/_____ Assinatura Data
NOME: MATRICULA:	NOME: MATRICULA:

BRASÃO		**ANEXO V (CONTINUAÇÃO)** RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

1 – CONSIDERAÇÕES

A PRIMEIRA VIA DESSE FORMULÁRIO DEVERÁ SER DEVOLVIDA AO Setor de Patrimônio NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO PELA CONTADORIA.	MOVIMENTAÇÃO	EST.CONSERVAÇÃO
	04 – INSERVÍVEL 05 – FURTO 06- MORTE	NOVO 02- BOM

2 – DO(S) BEM(NS)

SOLICITAÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO					PARECER DA CONTADORIA	
MOVIMENTAÇÃO	EST. DE CONS	QTD.	Nº DOC	DESCRIÇÃO DO BEM	1 – INCORPORÁR 2 – BAIXAR 3 – NÃO LANÇAR	OBSERVAÇÃO

3 – GESTORES RESPONSÁVEIS

SETOR DE PATRIMONIO _____ _____/_____/_____ Assinatura Data	CONTADORIA: _____ _____/_____/_____ Assinatura Data
NOME: MATRICULA:	NOME: MATRICULA:

BRASÃO		**ANEXO VI** REGISTRO DE DEPRECIAÇÃO DO PATRIMONIO – TABELA DE VIDA ÚTIL DO BEM IN/RFB Nº 1.700/2017

TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
----------	INSTALAÇÕES	10	10%
----------	EDIFICAÇÕES	25	4%
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
0101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20%
0102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20%
0103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20%
0104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20%
0105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20%
3923.30	-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20%
3923.90	-Outros vasilhames	5	20%
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50%
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20%
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50%
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50%
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20%
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOEIRO	5	20%
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS	5	20%
Capítulo 59	TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
5910.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
Capítulo 63	OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS		
6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20%
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20%
6306	ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25%
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20%
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20%
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4%
7308.20	-Torres e pórticos	25	4%
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20%
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10%
7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10%
Capítulo 76	OBRAS DE ALUMÍNIO		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4%
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20%
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20%
8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20%
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTAPINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJASPORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE	5	20%

	PEDAL		
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DUAS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20%
8207	FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINASFERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
8207.30	-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	5	20%
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO ATÉ 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10%
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20%
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10%
8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTACARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10%
Capítulo 84	REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10%
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10%
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10%
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERACAO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10%
8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10%
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10%
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO)	10	10%
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10%
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10%
8411	TURBORREATORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10%
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10%
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10%
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10%
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10%
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10%
8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS Ver Nota (1)	10	10%
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10%
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10%
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10%
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10%
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS	10	10%
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10%
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10%
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS	10	10%
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10%
8427	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10%
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10%
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDOZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES	4	25%
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10%
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10%
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10%
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10%
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10%
8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA	10	10%
8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10%
8438	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10%
8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10%
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10%
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10%
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINASFERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRÁFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10%
8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10%

8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10%
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10%
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10%
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10%
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10%
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10%
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10%
8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOSBASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10%
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10%
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10%
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10%
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10%
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10%
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10%
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10%
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10%
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10%
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINASLIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAIS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10%
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINASFERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNCIONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10%
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10%
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10%
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10%
8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10%
8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10%
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10%
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
8470.21	--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10%
8470.29	--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10%
8470.30	-Outras máquinas de calcular	10	10%
8470.40	-Máquinas de contabilidade	10	10%
8470.50	-Caixas registradoras	10	10%
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10%
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20%
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10%
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20%
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10%
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10%
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25%
8479.20	-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10%
8479.30	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10%
8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10%
8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10%
8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10%
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		
8479.81	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10%
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10%
8479.89	--Outros	10	10%
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MODELOS PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS), CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHA OU PLÁSTICOS	3	33,3%

8483	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
8483.40	Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10%
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10%
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10%
8508	FERRAMENTAS ELETROMECÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20%
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20%
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS	10	10%
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAIS ("CERMETS")	10	10%
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10%
8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	0%
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VOO	5	20%
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20%
8521.90	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20%
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3%
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3%
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,3%
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,3%
8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20%
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20%
8527	APARELHOS RECEPTORES PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIODIFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
8531.20	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10%
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10%
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10%
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10%
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10%
8608	APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO, DE SEGURANÇA, DE CONTROLE OU DE COMANDO PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, RODOVIÁRIAS OU FLUVIAIS, PARA ÁREAS OU PARQUES DE ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS OU PARA AERÓDROMOS	10	10%
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10%
Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25%
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25%
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20%
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25%
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕESBETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25%
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10%
8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25%
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20%
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10%
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10%
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10%
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VOO EM TERRA	10	10%
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5%
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5%
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20%
8903.9	-Outros	10	10%
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5%
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5%
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE		

	SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20%
8907.90	-Outras	20	5%
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10%
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10%
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRÁFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10%
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10%
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10%
9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRÁFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10%
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10%
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10%
9014	BÚSSOLAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	10%
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSOLAS; TELÊMETROS	10	10%
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10%
9017	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10%
9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10%
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10%
9018.49	--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10%
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10%
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10%
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10%
9020	OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10%
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10%
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10%
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10%
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10%
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRATÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS	10	10%
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10%
9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10%
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10%
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10%
Capítulo 94	MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVAÇÃO	10	10%
9403	OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10%
9406	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4%
Capítulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10%
9508	CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10%

Publicado por:
Claubenia da Silva Barbosa
Código Identificador:A7F62AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR PRAZO DETERMINADO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA NO CENTRO DE ATENDIMENTO

A MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA - CEAM, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Municipal nº 1.106/2014, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n.º 497/2021, de 25 de novembro de 2021, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissional para a realização de Oficina de Corte e Costura no Centro de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência referente a Estruturação e Realização de Capacitação no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM através do Convênio nº 004525/2022 com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - http://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e será executado pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo a seleção.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo, conforme Lei Municipal nº 1.106/2014.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1. A categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional:

defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

compromisso em ofertar os serviços de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;

compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração para o cargo do presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.

As atribuições do cargo estão estabelecidas no Anexo III.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requisitos para participação são:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CF/1988;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa;

Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

5.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, a partir das 08h do dia 06.12.22, às 17h do dia 08.12.22, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link do Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - http://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br/, no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.

No ato da inscrição o canditado deverá fazer upload de uma fotografia recente. O uso da foto na prova personalizada é mais uma medida que visa garantir a identificação visual no momento de realização do processo seletivo simplificado.

No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), em formato PDF (arquivo único de até 30MB), da cópia dos seguintes documentos:

Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compativeis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);

Documento de identidade válido;

Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);

Comprovação de experiência profissional para o cargo desejado, exemplo: registro em carteira profissional (CTPS), declaração do empregador com a indicação do período de atividade, contratos de prestação de serviços ou declaração do INSS, certificado em participação de curso de corte e costura;

Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 1 – Experiência Acadêmica (em conformidade com o Anexo IV);

Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 2 – Experiência Profissional (em conformidade com o Anexo IV);

5.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), em atendimento ao Decreto Nº9.508/18, considerando-se para isso o total de vagas.

5.2.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

5.2.2.O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no momento em que realizar sua inscrição online e anexar documentação comprobatória, não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.

5.2.3.O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Município.

5.2.4. Caso o candidato não seja considerado PcD pela Perícia Médica do Município, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.

5.2.5.A Perícia Médica citada no item 5.2.4 será realizada exclusivamente no município de Delmiro Gouveia, de acordo com a data de convocação pela administração pública.
5.2.6. Os candidatos deficientes, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais documentações solicitadas no item.
5.2.7. Se o quantitativo de vagas asseguradas às pessoas com deficiências (PcD) não forem preenchidas, as vagas retornarão para ampla concorrência.
5.3.O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item 5.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.
5.4.O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmada tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.
5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.
5.6.A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
5.7.A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 5.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.
5.8.Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.
5.9.As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.
5.10.A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juvntude não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS.
6.2.O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - http://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br/, indicando as razões que ampararem a sua irresignação.
6.3.Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.
6.4.A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.
6.5.A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

7.DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1.O Processo Seletivo Simplificado constará de uma etapa classificatória e eliminatória, a análise de currículo e avaliação de titulos.
7.2.A análise de currículo e avaliação de titulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV.
7.2.1.O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;
7.3. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
7.3.1. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos.

8.DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1.A classificação será em ordem decrescente de pontos.
8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
9.1.1.O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Maior tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim.

DOS RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1.A irresignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo e avaliação de titulos poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva.
Os recursos serão interpostos no prazo previsto no Anexo I, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia disponível no link
Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.
10.4.O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido de plano.
10.5.Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de currículos e avaliação de titulos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos após a análise dos recursos.
11.2.Não será admitido recurso do resultado final.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1.O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no Anexo I deste Edital.
12.2.É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, na forma prevista no item 1.1 deste Edital.
13.2.No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
13.2.1. Duas fotos 3x4 recente;
13.2.2. Documento de identidade válido;
13.2.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
13.2.11. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
13.2.14. Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
13.2.15. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
13.2.16. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo V); **13.2.17.** Declaração de disponibilidade de horário (Anexo VI).
13.3.A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social,Infância e Juventude e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública.
13.4. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
13.5. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 13.4.
13.6. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.
13.7. A contratação não cria vínculo empregaticio entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
13.8. A lotação do candidato aprovado será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
13.9. A não assinatura do contrato pelo candidato será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 13.4.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
14.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades; **14.1.2.**Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado; **14.1.3.**Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata; **14.1.4.**Paralisação dos serviços sem justa causa;
Por determinação judicial;
Por mútuo acordo mediante comunicação;
Outras formas previstas em lei, como:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto em lei municipal;
no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2022 para execução das obrigações assumidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social,Infância e Juventude.
16.3. A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.
16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
16.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social,Infância e Juventude, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
16.6.O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.
16.7.A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da Secretaria, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

16.10. O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação na internet de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
16.11.O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.
16.12. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social,Infância e Juventude.

17. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1. Integram este edital os anexos a seguir:
Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
Anexo II – Relação de cargos;
Anexo III – Atribuição das atividades profissionais;
Anexo IV – Critérios de Avaliação;
Anexo V – Declaração de não acumulação de cargos;
Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Horário.

Delmiro Gouveia-AL, 06 de Dezembro 2022.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	**Datas**
Divulgação do Edital	07/12/2022
Abertura das inscrições	08/12/2022 a partir das 08h
Encerramento das inscrições	09/12/2022 até as 17h
Publicação das Inscrições Deferidas	19/12/2022 até as 17h
Prazo para interposição de recursos sobre inscrições indeferidas	20/12/2022 das 08h até as 17h
Homologação do Resultado Final	26/12/2022

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	**TOTAL DE VAGAS AMPLAS*1**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORÁRIA*2**	**REMUNERAÇÃO**	**PRÉ-REQUISITOS**
FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CORTE E COSTURA	01	02	40H	R$ 1.265,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO *(Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)*

* 1 - Total de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.
* 2 - As oficinas serão realizadas com turmas nos horários de funcionamento do CEAM de segunda a sexta.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**
FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CORTE E COSTURA	- Ministrar oficinas de corte e costura através de técnicas de modelagem utilizando os Gabaritos de Corte, aprendendo sobre pence e linha lateral e moda em geral. Atuar nas oficinas para ensinar Passo a Passo, Confecção de molde, frente, revel e costas; Marcação e corte do tecido; Montagem da peça; Chuleado, pesponto e alinhavo; Colocação de zíper, botão, barras, etc. Confeccionar saias, vestidos, regata, conforme demanda do território. Organizar grupos e oficinas, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis; exercer as atividades que necessitem de registros e anotações; realizar atividades de grupos junto às famílias que se encontram em acompanhamento pelo CEAM. Desenvolver trabalho de corte e costura em geral; organizar grupos e oficinas; auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis; exercer atividades que necessitem de registros e anotações; organizar e dirigir oficinas junto à equipe do CEAM; atuar diretamente com as atendidas na realização de eventos, seminários, oficinas e afins; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas voltadas às famílias das atendidas pela rede socioassistencial do município; entre outras atividades correlacionadas.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cargo	**Fator de Avaliação**	**Critério de Avaliação**	**Pontos**	**Pontuação Máx. por Critério de Avaliação**
FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CORTE E COSTURA	1 – Experiência Acadêmica	Certificado do Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC	20	40
		Certificado de participação em curso de corte e costura	20	
	2 – Experiência Profissional	Experiência comprovada como profissional de corte e costura	30	60
		Experiência como instrutor (a) de corte e costura	30	
	Total			**100**

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fator 1 – Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino médio/superior/pós-gradua- ção/mestrado/doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Comprovante (certificados/declarações) de participação em capacitações relacionadas ao cargo concorrido; Comprovante de participação em cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, oficinas e pa- lestras na área da Política de Assistência Social.

Fator 2 – Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços, no cargo pretendido; ou Declaração do INSS

ATENÇÃO!
Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.
A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.
Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA1.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

RG nº_CPF nº

Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social,Infância e Juventude do município de Delmiro Gouveia,** que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Delmiro Gouveia,AL,_de_de_.

Assinatura do candidato

1 "Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municí - pios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e socie- dades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,_, portador (a) do RG nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº
, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Delmiro Gouveia (**para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social,Infância e Juventude**, que disponho de tempo para me dedicar à função de:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Delmiro Gouveia-AL,_de_de_.

DECLARANTEA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F7186219

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 004/2022 RESULTADO FINAL

A Associação Viva Música, entidade de caráter de associativo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de Direito Privado, situada à quadr 604 Norte,Alameda 08, Lote 30, QI 06, em Palmas – Tocantins, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Nº 001/2022** destinado a selecionar profissionais para provimento de 06 (seis) vagas para prestação de serviços, sendo **1 (um/a) arquivista; 5 (cinco) professores/as de instrumento musical; 1 (um/a) regente,** para suprir as demandas durante a execução das atividades pactuadas no cronograma de trabalho do Projeto PRONAC 210251 – Núcleo de Orquestras Jovens de Maragogi.

DO RESULTADO FINAL

1.1	**ARQUIVISTA**		
	NOME	**Nota final**	**Situação**
01	Carla Santos de Oliveira Cavalcante	9.0	APROVADA
1.2	**PROFESSOR**		
	NOME	**Nota final**	**Situação**
01	Erivelton Nunes Barbosa (professor de violino)	18.0	APROVADO
02	Gudembergue Antônio da Silva (professor de trombone e trompete)	17.0	APROVADO
03	José Handemberg da Silva (professor de saxofone, flauta transversal e clarineta)	18.0	APROVADO
04	Valquiria Janie Soares Barbosa da Silva (professora de viola e violoncelo)	18.0	APROVADA
05	José Wilton Ferreira De Lima (professor de saxofone, flauta transversal e clarineta)	16.0	CLASSIFICADO

06	Ronivaldo Lins da Silva (professor de trombone e trompete)	15.0	CLASSIFICADO
07	Diêgo Eduardo Santos Rodrigues (professora de viola e violoncelo)	Não participou da entrevista	DESCLASSIFICADO

1.3	**REGENTE**		
	NOME	**Nota final**	**Situação**
01	Geaze Dos Santos Silva	20.0	APROVADO
02	Ellen Carvalho Moate	19.0	CLASSIFICADO
03	Rivancler Cavalcante de França	18.7	CLASSIFICADO
04	José Handemberg Silva	18.0	CLASSIFICADO
05	José Batista da Silva Filho	17.0	CLASSIFICADO
06	Ronivaldo Lins da Silva	16.0	CLASSIFICADO
07	Anilson Alves de Barros	16.0	CLASSIFICADO
08	Elisângela Silva Leandro	10.0	CLASSIFICADO
09	Jefferson Alexandre da Silva	Não participou da entrevista	DESCLASSIFICADO
10	Oséias Monteiro Parente	Não participou da entrevista	DESCLASSIFICADO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação deu - se - á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato por meio da somatória dos itens do Quadro 1 (análise curricular) e Quadro 2 (entrevista) do edital.

O candidato à vaga de arquivista foi submetido a análise documental e entrevista, sendo suprimida a análise curricular.

A análise curricular se pautou nos itens descritos no Quadro 1 devidamente comprovados.

A convocação para assinatura do contrato obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e dar- se-á por meio de contato telefônico (conforme os dados curriculares) com confirmação por e-mail, com cada inscrito selecionado.

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

Obedecendo a ordem de classificação, a interese da Associação Viva Música e havendo disponibilidade orçamentária, canditatos classificados podem ser chamados a assumir vagas no projeto.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Associação Viva Música.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail assovia01@gmail.com

Palmas-TO, 05 de dezembro de 2022.

BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS
Presidente da Associação Viva Música

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:1DBEC191

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBRAS DE ENGENHARIA - REFORMA RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JOSÉ OZÓRIO DO NASCIMENTO, CORALIA BELO DA SILVA, JOÃO DA ROCHA CALADO, SANDOVAL TOLEDO DA SILVA, JOSÉ NETO FILHO (SANTO INÁCIO) Município de São Luis do Quitunde

Em sessão do dia 06 (seis) do mês de Dezembro do ano em curso, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 02 (duas) empresas presente em sessão. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação. Manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 02 (duas) empresas em sessão.
Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a presença de 02(duas) empresa em sessão. Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas.
WSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 37.730.683/0001-42, neste ato representado pelo Sr Kaic Dornelles Silva, RG de nº 32181701 SDS/AL, CFP de nº 079.183.324-07, estando a mesma CREDENCIADA.
LIBER CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ de nº 29.310.493/0001-48, neste ato representado pelo Sr Cristiano Félix, CNH de nº 07659184112, CPF de nº 058.254.624-90 estando a mesma CREDENCIADA.
Logo estão CREDENCIADAS as empresas: LIBER CONSTRUTORA e WSO CONSTRUÇÕES.
Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, repassado as empresas presentes, bem como a comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 -Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal:; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação e pela empresas presentes.
No momento foi franqueada a palavras as empresas presente quanto ao questionamento do item 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5 que não apresentaram nenhuma alegação quanto no quesito documentos de habilitação.
Está Comissão, verificou-se que a empresa LIBER CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ de nº 29.310.493/0001-48 e WSO CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ de nº 37.730.683/0001-42 estão HABILITADAS por cumprirem os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 -Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal:; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Nesse passo, haja vista a presença do engenheiro do Município em sessão quanto a parte técnica dos documentos, subitem 6.3 – Qualificação Técnica, o mesmo informou que as empresas LIBER CONSTRUTORA e WSO CONSTRUÇÕES, estão em conformidade com as documentações do subitem, conforme consta no parecer parte integral desse documento.
Superada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes nº 02, proposta de preços, e repassado as empresas presentes, foi franqueada a palavra aos licitantes, no qual, nada tiveram a alegar, o engenheiro em sessão fez análise nas propostas de preços e constatou que todas as empresas apresentaram preços exeqüíveis, conforme planilha de exequibilidade em anexo, onde a empresa WSO CONSTRUÇÕES deixou de apresentar os documentos pertinentes ao item 7.1.5 do edital. A empresa LIBER CONSTRUTORA, apresentou o menor preço para as obras de REFORMA RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JOSÉ OZÓRIO DO NASCIMENTO, CORALIA BELO DA SILVA, JOÃO DA ROCHA CALADO, SANDOVAL TOLEDO DA SILVA, JOSÉ NETO FILHO (SANTO INÁCIO).

Diante da Análise da Engenharia, constatou que :
Para análise da qualificação técnica, foram analisadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa previstos no Quadro de Curva ABC.
Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.
SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UND**	**QUANT**
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, Eliane, linha biancopluspo ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	307
Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	164
(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	2,89
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	233
Unidade Básica De Saúde Coralia Belo Da Silva		
Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 50% do material - Rev01	m²	324
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, Eliane, linha biancopluspo ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	204
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	26,5
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	208
Unidade Básica De Saúde João Da Rocha Calado		
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m²	476
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	536
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	283
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	22,5
Unidade Básica De Saúde, Sandoval Toledo Da Silva		
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	376
Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID	18
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	364
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	395
Unidade Básica De Saúde José Neto Filho (Santo Inácio)		
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. f_06/2014	m²	267
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	21
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	488
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	250

2. CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

EMPRESA: LIBER CONSTRUTORA LTDA					
CAT: 698152/20021; 700432/2021; 7045573/2021					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNID**	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, Eliane, linha biancopluspo ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	1168,50	153,63	**X**	
Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	124,42	81,78	**X**	
(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	113,22	1,45	**X**	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	5272,60	116,45	**X**	
Unidade Básica De Saúde Coralia Belo Da Silva					
Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 50% do material - Rev01	m²	1312,50	162,18	**X**	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, Eliane, linha biancopluspo ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	1168,50	101,84	**X**	
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	325,92	13,25	**X**	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	1773,25	103,76	**X**	
Unidade Básica De Saúde João Da Rocha Calado					
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m²	1773,25	237,79	**X**	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	5272,60	267,77	**X**	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	1168,50	141,65	**X**	
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	325,92	11,27	**X**	
Unidade Básica De Saúde, Sandoval Toledo Da Silva					
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	325,92	188,24	**X**	
Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID	204,00	9,00	**X**	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica	m²	5272,60	182,06	**X**	

branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional					
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	3251,40	197,63	X	
Unidade Básica De Saúde José Neto Filho (Santo Inácio)					
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. f_06/2014	m²	1168,50	133,50	X	
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	325,92	10,51	X	
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	1773,25	243,95	X	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	5272,92	124,97	X	

EMPRESA: WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI					
CAT: 703199/2021; 706304/2021					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNID**	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, Eliane, linha biancopluspo ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	549,34	153,63	X	
Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	521,76	81,78	X	
(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	9,30	1,45	X	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	380,00	116,45	X	
Unidade Básica De Saúde Coralia Belo Da Silva					
Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 50% do material - Rev01	m²	336,00	162,18	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, Eliane, linha biancopluspo ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	549,34	101,84	X	
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	324,48	13,25	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	371,87	103,76	X	
Unidade Básica De Saúde João Da Rocha Calado					
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m²	371,87	237,79	X	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	380,00	267,77	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	549,34	141,65	X	
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	324,48	11,27	X	
Unidade Básica De Saúde, Sandoval Toledo Da Silva					
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	324,48	188,24	X	
Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UNID	11,00	9,00	X	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	380,00	182,06	X	
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	371,87	197,63	X	
Unidade Básica De Saúde José Neto Filho (Santo Inácio)					
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. f_06/2014	m²	371,87	133,50	X	
Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.af_04/2019	m²	324,48	10,51	X	
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	371,87	243,95	X	
Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	380,00	124,97	X	

Diante da análise dos documentos verificamos que: A empresas LIBER CONSTRUTORA LTDA– EPP e WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3 do Edital.

Quanto a análise das propostas verificamos que as Empresas LIBER CONSTRUTORA LTDA – EPP e WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI apresentaram proposta consideradas exeqüível, conforme critérios para aferição de preço inexeqüível na tabela em anexo. Verifica se que a empresa WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI não apresentou as composições de BDI e de Encargos sociais, deixando de cumprir o item 7.1.5 do Edital e a empresa LIBER CONSTRUTORA LTDA – EPP atendeu as exigências do edital e apresentou menor preço.

Estão HABILITADAS no quesito dos itens 6.1 -Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal:; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, a empresa: LIBER CONSTRUTORA LTDA – EPP e WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI. no que tange ao subitem 6.3 – Qualificação Técnica, setor de engenharia na pessoa do seu engenheiro, informou que as empresas LIBER CONSTRUTORA e WSO CONSTRUÇÕES, estão em conformidade com as documentações do subitem, conforme consta no parecer parte integral desse documento.

Destarte, em conformidade a análise das proposta pela engenharia e obedecendo a ordem cronológica dos valores apresentados pelas empresas, após analise e a inabilitação da empresa LIBER CONSTRUTORA LTDA – EPP e WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, destaca-se que dentes as empresas HABILITADA a empresa LIBER CONSTRUTORA LTDA – EPP, apresentou o menor valor total na ordem de R$ 1.428.040,98 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos). Sendo distribuídos os valores na seguinte ordem por unidade: JOSÉ OZÓRIO DO NASCIMENTO (R$ 267.438,56), CORALIA BELO DA SILVA (R$ 357.362,58) , JOÃO DA ROCHA CALADO (R$ 371.218,09), SANDOVAL TOLEDO DA SILVA (R$ 257.024,98), JOSÉ NETO FILHO (SANTO INÁCIO) (R$ 147.995,79).

Considerando os resultados de habilitação e Proposta proferida em sessão as empresas presente, lavraram em ata e de próprio punho de forma autodeclaratório conforme documento acostado em ata, a ausência de Interpor Recurso quanto a decisão proferida por essa comissão

Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 06 de Dezembro de 2022

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:5FC7778E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

FFORNECEDORA REGISTRADA jurídica **AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 26.259.857/0001-14.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - REABERTURA.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 1.250.450,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Carne moída de frango de 1ª qualidade – Tipo filé de peito de frango; Resfriada ou congelada; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem plástica de 500 g. Sugestão de marca: Do Lar ou similar. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	PCT	33.000	R$ 11,70	R$ 386.100,00	COPACOL
05	Filé de peixe – Tipo Merluza; De primeira qualidade; Congelado; Sem adição de temperos; De tamanho uniforme; Limpo, sem couro, escamas ou espinhas; Consistência firme, com cor e cheiro característico; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado; O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: Caixa de 10 Kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	KG	22.500	R$ 27,99	R$ 629.775,00	PESCA MAR
10	Canela em pó: especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 50g.	Unidade	10.000	R$ 3,62	R$ 36.200,00	MTZ ERVAS
12	Fermento – fermento em pó químico; Pó branco. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. Não Contém Glúten. Unidade com 100g.	Unidade	5.000	R$ 3,21	R$ 16.050,00	OETKER
13	Flocos de Milho – Simples derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500g. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	PCT	37.500	R$ 1,43	R$ 53.625,00	SAO BRAZ
18	Carne moída de frango de 1ª qualidade – Tipo filé de peito de frango; Resfriada ou congelada; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem plástica de 500 g. Sugestão de marca: Do Lar ou similar. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 1.	PCT	11.000	R$ 11,70	R$ 128.700,00	COPACOL

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 23 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:35BDE639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 21.883.765/0001-97.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - REABERTURA.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 1.669.825,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	Coxa e Sobrecoxa de Frango – Congelada; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência Embalagem plástica com peso de 800 g a 1	KG	7.500	R$ 9,22	R$ 69.150,00	LAR / LAR COOP AGROINDUSTRIAL

	Kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.					
03	Frango inteiro: Frango inteiro com miúdo resfriado ou congelado; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem plástica de 2,5 kg;. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	KG	45.000	R$ 8,62	R$ 387.900,00	SOMAVE / SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
04	Filé de Peito de Frango–Congelado; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência Embalagem plástica com peso de 1 Kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	KG	30.000	R$ 17,48	R$ 524.400,00	AVIVAR / AVIVAR ALIM LTDA
06	Fígado bovino fresco – De primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, de validade e temperatura de estocagem. Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal). **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	KG	15.000	R$ 10,49	R$ 157.350,00	FRIBOI / JBS S.A.
07	Peixe – Tipo Sardinha, inteiro, congelado; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	KG	7.500	R$ 12,60	R$ 94.500,00	LAGOPESCA / IND E COM DE PESCADOS LTDA
19	Coxa e Sobrecoxa de Frango – Congelada; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência Embalagem plástica com peso de 800 g a 1 Kg. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 2	KG	2.500	R$ 9,22	R$ 23.050,00	LAR / LAR COOP AGROINDUSTRIAL
20	Frango inteiro: Frango inteiro com miúdo resfriado ou congelado; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem plástica de 2,5 kg; **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 3.	KG	15.000	R$ 8,62	R$ 129.300,00	SOMAVE / SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
21	Filé de Peito de Frango–Congelado; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência Embalagem plástica com peso de 1 Kg. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 4.	KG	10.000	R$ 17,48	R$ 174.800,00	AVIVAR / AVIVAR ALIM LTDA
23	Fígado bovino fresco – De primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, de validade e temperatura de estocagem. Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 6.	KG	5.000	R$ 10,49	R$ 52.450,00	FRIBOI / JBS S.A.
24	Peixe – Tipo Sardinha, inteiro, congelado; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 7.	KG	2.500	R$ 12,60	R$ 31.500,00	LAGOPESCA / IND E COM DE PESCADOS LTDA
26	Café em Pó – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 9.	Pacote	3.750	R$ 6,78	R$ 25.425,00	KENT / IND REUNIDAS CORINGA LTDA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 23 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2F1ECE98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - REABERTURA.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 1.279.467,00 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
09	Café em Pó – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacotes de 250g. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Pacote	11.250	R$ 6,80	R$ 76.500,00	Do rei
14	Alimento Enriquecido com Vitaminas e Ferro – Tipo sustagem,	Unidade	200	R$ 33,21	R$ 6.642,00	Sustap

	leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Unidade a partir de 380g.					
15	Fórmula infantil isenta de lactose – formula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 380g. Sugestão de marca: Leite ninho 0 lactose ou similar	Unidade	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00	Ninho
16	Leite de Soja – Proteína de soja, açúcar, sal, vitaminas, entre outros, sem lactose, que contenha substâncias nutricionais como: carboidratos, gordura, cálcio, sódio entre outras, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens apropriadas. Unidade de 300g.	Unidade	1.000	R$ 18,50	R$ 18.500,00	Lev soy
17	Queijo coalho- de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 500g. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Unidade	22.500	R$ 31,00	R$ 697.500,00	Santa maria
22	Filé de peixe – Tipo Merluza; De primeira qualidade; Congelado; Sem adição de temperos; De tamanho uniforme; Limpo, sem couro, escamas ou espinhas; Consistência firme, com cor e cheiro característico; Embalagem plástica sem acumulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado; O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: Caixa de 10 Kg. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 5.	KG	7.500	R$ 26,66	R$ 199.950,00	Ouro branco
27	Flocos de Milho – Simples derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500g. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 13.	Pacote	12.500	R$ 1,51	R$ 18.875,00	Bomilho
28	Queijo coalho- de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 500g. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE** 17.	Unidade	7.500	R$ 31,00	R$ 232.500,00	Santa maria

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 23 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EC627AB3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RREO 5 B ARAPIRACA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	775.649.261,00	881.063.495,53	127.888.765,76	14,52	778.303.352,60	88,34	102.760.142,93
RECEITAS CORRENTES	694.514.439,00	799.928.673,53	126.783.005,96	15,85	765.720.607,42	95,72	34.208.066,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	101.903.000,00	104.819.000,00	15.836.693,21	15,11	91.318.231,29	87,12	13.500.768,71
Impostos	72.500.000,00	75.416.000,00	14.930.641,24	19,80	81.068.269,41	107,49	-5.652.269,41
Taxas	29.403.000,00	29.403.000,00	906.051,97	3,08	10.249.961,88	34,86	19.153.038,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.447.455,00	42.447.455,00	5.599.935,71	13,19	33.448.243,62	78,80	8.999.211,38
Contribuições Sociais	17.447.455,00	17.447.455,00	3.497.685,32	20,05	12.517.131,61	71,74	4.930.323,39
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000.000,00	25.000.000,00	2.102.250,39	8,41	20.931.112,01	83,72	4.068.887,99
RECEITA PATRIMONIAL	3.125.000,00	18.125.000,00	6.234.782,31	34,40	43.210.651,68	238,40	-25.085.651,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	220.000,00	220.000,00	34.560,22	15,71	128.870,51	58,58	91.129,49
Valores Mobiliários	2.905.000,00	2.905.000,00	6.200.222,09	213,43	28.081.781,17	966,67	-25.176.781,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	960.000,00	960.000,00	76.896,00	8,01	172.934,00	18,01	787.066,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	960.000,00	960.000,00	76.896,00	8,01	172.934,00	18,01	787.066,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	535.562.984,00	621.061.218,53	98.316.859,98	15,83	593.752.483,54	95,60	27.308.734,99
Transferências da União e de suas Entidades	335.575.219,00	413.318.453,21	61.406.009,32	14,86	378.157.073,29	91,49	35.161.379,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.002.695,00	117.182.695,32	14.970.715,97	12,78	93.653.538,55	79,92	23.529.156,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.906.200,00	90.481.200,00	21.940.134,69	24,25	121.941.871,70	134,77	-31.460.671,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	78.870,00	78.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.870,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.516.000,00	12.516.000,00	717.838,75	5,74	3.818.063,29	30,51	8.697.936,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.106.000,00	3.106.000,00	643.387,59	20,71	2.420.089,49	77,92	685.910,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	59.652,79	596,53	337.646,07	3.376,46	-327.646,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.400.000,00	9.400.000,00	14.798,37	0,16	1.060.327,73	11,28	8.339.672,27

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	81.134.822,00	81.134.822,00	1.105.759,80	1,36	12.582.745,18	15,51	68.552.076,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.134.822,00	81.134.822,00	1.105.759,80	1,36	12.582.745,18	15,51	68.552.076,82
Transferências da União e de suas Entidades	81.134.822,00	81.134.822,00	1.105.759,80	1,36	12.582.745,18	15,51	68.552.076,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.405.101,00	31.405.101,00	5.937.991,35	18,91	21.149.899,10	67,35	10.255.201,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	807.054.362,00	912.468.596,53	133.826.757,11	14,67	799.453.251,70	87,61	113.015.344,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	807.054.362,00	912.468.596,53	133.826.757,11	14,67	799.453.251,70	87,61	113.015.344,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	807.054.362,00	912.468.596,53	133.826.757,11	14,67	799.453.251,70	87,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.695.983,00	122.314.054,23			115.618.071,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.695.983,00	6.695.983,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		115.618.071,23			115.618.071,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	783.062.615,00	998.430.960,29	75.142.663,43	826.970.616,63	171.460.343,66	157.806.556,59	627.192.892,85	371.238.067,44	620.246.812,96	
DESPESAS CORRENTES	642.926.147,00	765.502.149,81	82.938.716,23	678.237.015,52	87.265.134,29	148.196.309,57	594.160.954,83	171.341.194,98	588.514.384,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.716.457,00	402.705.272,59	55.360.324,54	353.699.769,95	49.005.502,64	93.711.752,73	327.225.549,39	75.479.723,20	325.413.272,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.760.000,00	306.454,13	2.687.950,07	72.049,93	582.224,00	2.650.174,07	109.825,93	2.639.241,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.409.690,00	360.036.877,22	27.271.937,56	321.849.295,50	38.187.581,72	53.902.332,84	264.285.231,37	95.751.645,85	260.461.870,96	
DESPESAS DE CAPITAL	120.727.286,00	232.918.810,48	-7.796.052,80	148.733.601,11	84.185.209,37	9.610.247,02	33.031.938,02	199.886.872,46	31.732.428,00	
INVESTIMENTOS	118.997.286,00	229.740.810,48	-8.177.918,79	145.578.505,27	84.162.305,21	9.025.934,66	30.016.060,56	199.724.749,92	28.721.821,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.730.000,00	3.178.000,00	381.865,99	3.155.095,84	22.904,16	584.312,36	3.015.877,46	162.122,54	3.010.606,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.409.182,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.687.730,00	31.741.759,87	5.074.233,78	24.135.816,89	7.605.942,98	5.949.147,34	21.112.655,92	10.629.103,95	21.096.573,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	813.750.345,00	1.030.172.720,16	80.216.897,21	851.106.433,52	179.066.286,64	163.755.703,93	648.305.548,77	381.867.171,39	641.343.386,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	813.750.345,00	1.030.172.720,16	80.216.897,21	851.106.433,52	179.066.286,64	163.755.703,93	648.305.548,77	381.867.171,39	641.343.386,33	
SUPERÁVIT (XIII)							151.147.702,93		158.109.865,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	813.750.345,00	1.030.172.720,16	80.216.897,21	851.106.433,52		163.755.703,93	799.453.251,70		799.453.251,70	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.405.101,00	31.405.101,00	5.937.991,35	18,91	21.149.899,10	67,35	10.255.201,90
RECEITAS CORRENTES	31.405.101,00	31.405.101,00	5.937.991,35	18,91	21.149.899,10	67,35	10.255.201,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.894.083,00	28.894.083,00	5.696.202,11	19,71	20.310.925,71	70,29	8.583.157,29
Contribuições Sociais	28.894.083,00	28.894.083,00	5.696.202,11	19,71	20.310.925,71	70,29	8.583.157,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.511.018,00	2.511.018,00	241.789,24	9,63	838.973,39	33,41	1.672.044,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.511.018,00	2.511.018,00	241.789,24	9,63	838.973,39	33,41	1.672.044,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.687.730,00	31.741.759,87	5.074.233,78	24.135.816,89	7.605.942,98	5.949.147,34	21.112.655,92	10.629.103,95	21.096.573,37	
DESPESAS CORRENTES	30.387.730,00	31.681.759,87	5.074.233,78	24.135.816,89	7.545.942,98	5.949.147,34	21.112.655,92	10.569.103,95	21.096.573,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.576.712,00	29.168.741,87	5.070.260,39	22.451.843,50	6.716.898,37	5.707.358,10	20.273.682,53	8.895.059,34	20.257.599,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511.018,00	2.511.018,00	3.973,39	1.683.973,39	827.044,61	241.789,24	838.973,39	1.672.044,61	838.973,39	
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores

	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.062.615,00	998.430.960,29	75.142.663,43	826.970.616,63	97,16	171.460.343,66	157.806.556,59	627.192.892,85	96,74	371.238.067,44	
Legislativa	16.212.842,00	16.117.946,28	2.597.094,03	11.767.696,07	1,38	4.350.250,21	2.597.094,03	11.767.696,07	1,82	4.350.250,21	
Ação Legislativa	16.211.842,00	16.115.946,28	2.596.094,03	11.766.696,07	1,38	4.349.250,21	2.596.094,03	11.766.696,07	1,81	4.349.250,21	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	347.272.958,00	385.837.540,77	47.728.016,06	337.228.592,80	39,62	48.608.947,97	86.351.781,60	309.641.734,96	47,76	76.195.805,81	
Planejamento e Orçamento	368.889,00	1.358.664,31	24.730,00	1.230.535,66	0,14	128.128,65	143.284,76	559.940,98	0,09	798.723,33	
FU04 - Administração Geral	52.627.117,00	61.528.152,73	5.086.913,59	59.042.155,52	6,94	2.485.997,21	14.820.695,09	52.414.537,68	8,08	9.113.615,05	
Administração Financeira	7.059.170,00	6.612.549,50	379.925,56	6.029.053,23	0,71	583.496,27	1.035.098,64	5.558.193,03	0,86	1.054.356,47	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	200.000,00	200.000,00	43.632,00	144.834,00	0,02	55.166,00	43.632,00	144.834,00	0,02	55.166,00	
Tecnologia da Informação	270.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	
Ordenamento Territorial	305.797,00	127.937,68	0,00	66.664,50	0,01	61.273,18	20.083,04	33.008,45	0,01	94.929,23	
Formação de Recursos Humanos	131.000,00	155.394,80	0,00	148.634,80	0,02	6.760,00	56.250,00	148.634,80	0,02	6.760,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	1.208.275,00	1.208.275,00	0,00	1.200.000,00	0,14	8.275,00	549.404,99	1.183.496,43	0,18	24.778,57	
FU04 - Demais Subfunções	285.102.710,00	314.577.566,75	42.192.814,91	269.366.715,09	31,65	45.210.851,66	69.683.333,08	249.599.089,59	38,50	64.978.477,16	
Defesa Nacional	80.000,00	101.600,00	0,00	81.600,00	0,01	20.000,00	11.100,00	51.200,00	0,01	50.400,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	80.000,00	101.600,00	0,00	81.600,00	0,01	20.000,00	11.100,00	51.200,00	0,01	50.400,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	13.903.867,00	20.199.991,23	2.002.551,80	14.900.235,22	1,75	5.299.756,01	3.209.394,98	10.345.234,39	1,60	9.854.756,84	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.536.564,00	2.427.436,52	339.129,80	1.431.889,04	0,17	995.547,48	251.677,49	914.863,44	0,14	1.512.573,08	
Assistência Comunitária	12.337.303,00	17.742.554,71	1.663.422,00	13.468.346,18	1,58	4.274.208,53	2.957.717,49	9.430.370,95	1,45	8.312.183,76	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.165.258,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.165.258,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	1.165.258,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	169.163.882,00	202.022.338,99	11.286.024,85	186.100.301,42	21,87	15.922.037,57	26.883.242,48	157.598.833,62	24,31	44.423.505,37	
Atenção Básica	8.684.716,00	18.176.479,83	356.105,55	15.259.013,56	1,79	2.917.466,27	2.662.237,04	9.815.416,90	1,51	8.361.062,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.113.293,00	170.201.897,82	10.431.605,76	158.998.366,79	18,68	11.203.531,03	23.242.031,82	139.390.322,89	21,50	30.811.574,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.511.663,00	1.961.220,40	8.213,05	1.502.892,13	0,18	458.328,27	9.763,61	72.855,90	0,01	1.888.364,50	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	8.854.210,00	11.682.740,94	490.100,49	10.340.028,94	1,21	1.342.712,00	969.210,01	8.320.237,93	1,28	3.362.503,01	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	54.818.441,00	140.631.790,60	9.801.121,30	113.838.976,66	13,38	26.792.813,94	15.280.740,48	50.241.238,62	7,75	90.390.551,98	
Ensino Fundamental	38.266.119,00	80.114.538,50	3.607.913,30	58.210.844,27	6,84	21.903.694,23	6.301.301,16	24.051.287,96	3,71	56.063.250,54	
Ensino Médio	120.000,00	290.950,00	0,00	290.950,00	0,03	0,00	88.550,00	163.070,00	0,03	127.880,00	
Ensino Profissional	169.000,00	432.400,00	0,00	432.400,00	0,05	0,00	82.369,66	144.469,64	0,02	287.930,36	
Ensino Superior	3.179.010,00	47.786.089,23	5.185.000,00	46.039.570,96	5,41	1.746.518,27	8.757.518,95	19.599.488,51	3,02	28.186.600,72	
Educação Infantil	1.895.000,00	979.941,00	0,00	417.580,00	0,05	562.361,00	0,00	0,00	0,00	979.941,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	11.189.312,00	11.027.871,87	1.008.208,00	8.447.631,43	0,99	2.580.240,44	51.000,71	6.282.922,51	0,97	4.744.949,36	
Cultura	1.531.160,00	1.687.680,26	331.020,00	1.437.628,40	0,17	250.051,86	277.660,00	1.371.868,90	0,21	315.811,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.521.160,00	1.687.680,26	331.020,00	1.437.628,40	0,17	250.051,86	277.660,00	1.371.868,90	0,21	315.811,36	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	710.000,00	634.614,10	0,00	39.813,33	0,00	594.800,77	8.603,00	29.603,00	0,00	605.011,10	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	46.000,00	0,00	36.000,00	0,00	10.000,00	6.000,00	27.000,00	0,00	19.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	660.000,00	588.614,10	0,00	3.813,33	0,00	584.800,77	2.603,00	2.603,00	0,00	586.011,10	
Urbanismo	114.490.856,00	177.751.747,26	-161.105,36	127.845.271,30	15,02	49.906.475,96	18.732.586,14	65.514.666,93	10,11	112.237.080,33	
Infra-Estrutura Urbana	3.975.547,00	5.071.389,31	-439.505,72	1.980.340,46	0,23	3.091.048,85	365.547,98	1.174.146,06	0,18	3.897.243,25	
Serviços Urbanos	81.434.880,00	121.539.243,31	-3.021.375,84	84.300.374,89	9,90	37.238.868,42	14.476.264,41	48.256.026,03	7,44	73.283.217,28	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	13.298.232,00	23.381.885,21	1.500.000,00	18.280.169,74	2,15	5.101.715,47	2.677.007,41	7.880.337,26	1,22	15.501.547,95	
FU15 - Demais Subfunções	15.782.197,00	27.759.229,43	1.799.776,20	23.284.386,21	2,74	4.474.843,22	1.213.766,34	8.204.157,58	1,27	19.555.071,85	
Habitação	1.725.000,00	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	1.706.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	1.725.000,00	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	1.706.000,00	
Saneamento	12.083.087,00	12.523.087,00	0,00	6.048.152,41	0,71	6.474.934,59	234.297,68	768.426,55	0,12	11.754.660,45	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	12.083.087,00	12.523.087,00	0,00	6.048.152,41	0,71	6.474.934,59	234.297,68	768.426,55	0,12	11.754.660,45	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.060.000,00	802.525,00	0,00	148.500,00	0,02	654.025,00	0,00	148.500,00	0,02	654.025,00	
Preservação e Conservação Ambiental	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	
Controle Ambiental	280.000,00	249.525,00	0,00	148.500,00	0,02	101.025,00	0,00	148.500,00	0,02	101.025,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	250.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	6.721.596,00	11.026.830,49	478.640,78	9.435.318,79	1,11	1.591.511,70	1.178.937,26	5.619.138,69	0,87	5.407.691,80	
Abastecimento	235.000,00	93.208,16	0,00	48.120,00	0,01	45.088,16	8.020,00	36.090,00	0,01	57.118,16	
Extensão Rural	504.966,00	504.966,00	0,00	0,00	0,00	504.966,00	0,00	0,00	0,00	504.966,00	
Irrigação	347.000,00	370.903,65	216.275,74	356.126,99	0,04	14.776,66	29.131,35	98.944,51	0,02	271.959,14	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	2.883.158,00	3.854.888,15	11.387,37	3.561.403,68	0,42	293.484,47	626.315,00	2.970.027,50	0,46	884.860,65	
FU20 - Demais Subfunções	2.751.472,00	6.202.864,53	250.977,67	5.469.668,12	0,64	733.196,41	515.470,91	2.514.076,68	0,39	3.688.787,85	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.959.630,00	5.501.824,32	-194.259,46	3.398.598,17	0,40	2.103.226,15	805.339,60	2.867.556,97	0,44	2.634.267,35	
Promoção Comercial	1.530.000,00	1.056.383,94	0,00	24.631,25	0,00	1.031.752,69	322,00	322,00	0,00	1.056.061,94	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	170.000,00	136.385,90	920,54	1.385,90	0,00	135.000,00	920,54	1.385,90	0,00	135.000,00	
FU23 - Administração Geral	4.019.630,00	3.828.715,24	-195.180,00	3.368.055,82	0,40	460.659,42	804.097,06	2.865.849,07	0,44	962.866,17	
FU23 - Demais Subfunções	240.000,00	480.339,24	0,00	4.525,20	0,00	475.814,04	0,00	0,00	0,00	480.339,24	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.444.000,00	3.884.000,00	243.750,23	3.227.189,40	0,38	656.810,60	990.504,09	2.569.746,49	0,40	1.314.253,51	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	659.000,00	624.000,00	4.150,53	529.998,07	0,06	94.001,93	503.961,13	529.808,67	0,08	94.191,33	
Transporte Ferroviário	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.505.000,00	3.018.500,00	239.599,70	2.697.191,33	0,32	321.308,67	486.542,96	2.039.937,82	0,31	978.562,18	
FU26 - Demais Subfunções	60.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	
Desporto e Lazer	7.740.856,00	11.198.185,99	343.145,44	5.936.951,13	0,70	5.261.234,86	105.940,30	3.221.321,18	0,50	7.976.864,81	
Desporto de Rendimento	750.000,00	583.349,84	4.000,00	96.646,77	0,01	486.703,07	18.865,98	88.677,94	0,01	494.671,90	
Desporto Comunitário	6.990.856,00	10.614.836,15	339.145,44	5.840.304,36	0,69	4.774.531,79	87.074,32	3.132.643,24	0,48	7.482.192,91	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.500.000,00	5.608.000,00	686.663,76	5.535.791,53	0,65	72.208,47	1.139.334,95	5.436.126,48	0,84	171.873,52	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.500.000,00	5.608.000,00	686.663,76	5.535.791,53	0,65	72.208,47	1.139.334,95	5.436.126,48	0,84	171.873,52	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	19.409.182,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.687.730,00	31.741.759,87	5.074.233,78	24.135.816,89	2,84	7.605.942,98	5.949.147,34	21.112.655,92	3,26	10.629.103,95	
TOTAL (III) = (I + II)	813.750.345,00	1.030.172.720,16	80.216.897,21	851.106.433,52	100,00	179.066.286,64	163.755.703,93	648.305.548,77	100,00	381.867.171,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.687.730,00	31.741.759,87	5.074.233,78	24.135.816,89	2,84	7.605.942,98	5.949.147,34	21.112.655,92	3,26	10.629.103,95	
Legislativa	225.000,00	320.895,72	63.376,77	292.627,59	0,03	28.268,13	63.376,77	292.627,59	0,05	28.268,13	
Ação Legislativa	225.000,00	320.895,72	63.376,77	292.627,59	0,03	28.268,13	63.376,77	292.627,59	0,05	28.268,13	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	29.323.480,00	27.658.454,15	1.990.357,01	20.165.909,08	2,37	7.492.545,07	2.848.792,16	17.528.184,32	2,70	10.130.269,83	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.618.605,00	3.602.336,15	0,00	2.430.938,53	0,29	1.171.397,62	530.779,01	1.909.497,91	0,29	1.692.838,24	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	23.704.875,00	24.056.118,00	1.990.357,01	17.734.970,55	2,08	6.321.147,45	2.318.013,15	15.618.686,41	2,41	8.437.431,59	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	310.000,00	471.160,00	20.500,00	471.110,12	0,06	49,88	52.657,31	188.170,96	0,03	282.989,04	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	310.000,00	471.160,00	20.500,00	471.110,12	0,06	49,88	52.657,31	188.170,96	0,03	282.989,04	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,35	0,00	2.938.989,35	2.938.989,35	0,45	61.010,65	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,35	0,00	2.938.989,35	2.938.989,35	0,45	61.010,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE				BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	122.788,00	122.788,00	0,00	99.708,10	0,01	23.079,90	21.418,64	77.350,83	0,01	45.437,17	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	122.788,00	122.788,00	0,00	99.708,10	0,01	23.079,90	21.418,64	77.350,83	0,01	45.437,17	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	106.462,00	106.462,00	0,00	106.462,00	0,01	0,00	23.913,11	87.332,87	0,01	19.129,13	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	106.462,00	106.462,00	0,00	106.462,00	0,01	0,00	23.913,11	87.332,87	0,01	19.129,13	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00		
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Encargos Especiais	600.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00		
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	65.497.997,34	90.787.945,06	66.985.336,49	80.067.132,71	67.061.257,73	72.447.731,46	93.008.169,60	113.644.027,40	117.471.479,53	63.319.802,87	68.622.473,62	65.610.101,19	964.523.455,00	844.338.873,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.893.887,14	8.720.240,74	6.784.577,11	7.137.410,78	7.132.996,54	12.158.886,55	15.263.226,04	7.290.351,58	10.121.397,89	9.592.691,59	8.364.791,45	7.471.901,76	105.932.359,17	104.819.000,00
IPTU	985.771,31	1.195.122,50	933.974,64	1.271.826,90	1.325.058,11	4.675.664,01	7.207.900,05	1.688.976,93	4.904.284,86	1.766.395,12	1.188.262,56	834.446,05	27.977.683,04	22.000.000,00
ISS	3.266.931,02	3.900.544,47	3.002.715,48	2.682.864,43	2.253.476,01	3.692.078,01	3.351.132,61	3.145.574,25	2.412.894,94	3.601.510,32	3.658.016,05	3.650.691,76	38.618.429,35	32.000.000,00
ITBI	442.534,46	527.364,96	653.125,30	442.451,83	580.292,50	441.906,60	614.528,74	633.693,10	522.800,94	703.297,34	625.744,68	531.570,22	6.719.310,67	6.500.000,00
IRRF	753.555,18	2.426.289,70	1.349.816,86	1.615.227,21	1.789.372,83	1.021.601,88	2.274.763,42	1.139.518,46	1.667.177,67	2.771.726,82	2.354.121,22	2.087.788,70	21.250.959,95	14.916.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.095,17	670.919,11	844.944,83	1.125.040,41	1.184.797,09	2.327.636,05	1.814.901,22	682.588,84	614.239,48	749.761,99	538.646,94	367.405,03	11.365.976,16	29.403.000,00
Contribuições	1.733.015,69	9.776.504,64	1.969.936,08	2.207.029,13	4.708.870,45	2.619.334,37	7.594.655,35	3.433.285,62	2.894.857,20	2.420.339,71	4.939.089,53	660.846,18	44.957.763,95	42.447.455,00
Receita Patrimonial	4.499.595,55	5.095.377,94	1.377.659,36	1.551.226,75	1.946.706,15	1.998.977,66	2.379.266,17	17.587.608,38	15.256.734,20	-5.122.309,30	3.360.124,86	2.874.657,45	52.805.625,17	18.125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.489.617,92	5.081.429,82	1.368.242,20	1.546.998,74	1.943.214,61	1.996.593,93	2.368.500,70	2.563.950,25	15.235.410,18	-5.141.351,53	3.345.119,72	2.855.102,37	37.652.828,91	2.905.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.977,63	13.948,12	9.417,16	4.228,01	3.491,54	2.383,73	10.765,47	15.023.658,13	21.324,02	19.042,23	15.005,14	19.555,08	15.152.796,26	15.220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.840,00	95.330,00	0,00	18.880,00	18.992,00	19.170,00	19.436,00	19.560,00	0,00	0,00	22.240,00	54.656,00	279.104,00	960.000,00
Transferências Correntes	53.154.850,03	66.658.277,49	56.600.663,64	69.012.188,94	52.813.988,10	55.346.556,69	67.443.402,90	84.851.105,30	88.207.280,61	56.227.773,71	51.638.426,25	54.128.002,58	756.082.516,24	665.471.418,53
Cota-Parte do FPM	12.476.568,42	18.573.808,66	12.961.327,14	18.092.919,77	10.968.662,08	13.001.748,57	14.463.147,82	13.533.034,80	18.214.613,37	13.224.736,55	12.155.334,78	11.565.389,88	169.231.291,84	146.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.624.214,21	5.290.869,96	5.883.824,87	5.591.960,92	5.543.083,11	4.914.892,10	6.903.537,08	5.285.812,46	5.415.090,96	4.977.834,04	5.177.869,08	5.475.945,43	67.084.934,22	64.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.150.224,20	965.452,77	1.177.857,22	3.071.403,35	2.660.015,58	2.646.246,07	3.733.795,59	3.209.624,86	3.330.260,64	3.037.441,17	2.128.025,86	1.751.473,27	28.861.820,58	28.000.000,00
Cota-Parte do ITR	223,96	1.082,61	75.944,71	2.167,97	320,60	375,28	2.426,41	842,21	616,38	1.505,41	4.429,17	102.635,72	192.570,43	20.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.586,69	2.381,44	3.100,96	2.195,54	2.829,22	2.235,81	1.847,50	1.714,87	2.084,03	1.903,81	38.459,94	39.071,20	100.411,01	30.000,00
Transferências do FUNDEB	16.296.157,93	16.240.614,09	20.920.479,50	18.648.211,87	14.712.115,98	17.916.142,00	18.688.662,87	17.206.393,11	16.353.961,69	16.948.807,98	15.700.046,12	16.323.921,56	205.955.514,70	163.627.675,84
Outras Transferências Correntes	16.604.874,62	25.584.067,96	15.578.129,24	23.603.329,52	18.926.961,53	16.864.916,86	23.649.985,63	45.613.682,99	44.890.653,54	18.035.544,75	16.434.261,30	18.869.565,52	284.655.973,46	263.412.742,69
Outras Receitas Correntes	205.808,93	442.214,25	252.500,30	140.397,11	439.704,49	304.806,19	308.183,14	462.116,52	991.209,63	201.307,16	297.801,53	420.037,22	4.466.086,47	12.516.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.222.945,97	6.062.522,77	5.147.772,54	6.404.178,12	4.966.544,40	5.184.859,90	6.271.469,79	5.557.277,38	5.221.140,10	5.398.578,60	5.947.959,27	4.999.361,03	66.384.609,87	66.657.655,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.078.572,60	2.090.598,75	1.062.525,66	1.052.027,54	1.131.535,77	1.071.735,90	1.250.488,17	1.151.040,89	1.150.234,39	1.149.857,97	2.285.259,66	1.212.425,66	15.686.302,96	17.447.455,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	93.609,95	129.897,59	64.815,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.323,05	4.800.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	20,45	21,15	26,60	24,49	30,80	30,71	31,99	36,51	33,79	32,34	288,83	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.050.763,42	3.842.026,43	4.020.410,92	5.352.129,43	3.834.982,03	4.113.099,51	5.020.950,82	4.406.205,78	4.070.873,72	4.248.684,12	3.662.665,82	3.786.903,03	50.409.695,03	44.410.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	60.275.051,37	84.725.422,29	61.837.563,95	73.662.954,59	62.094.713,33	67.262.871,56	86.736.699,81	108.086.750,02	112.250.339,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	898.138.845,13	777.681.218,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	60.275.051,37	84.725.422,29	61.837.563,95	73.662.954,59	61.994.713,33	67.262.871,56	86.736.699,81	108.086.750,02	112.250.339,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	898.038.845,13	777.581.218,53

DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.927.394,00	0,00	0,00	0,00	9.527.394,00	34.138.435,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	60.275.051,37	84.725.422,29	61.837.563,95	73.662.954,59	61.394.713,33	67.262.871,56	86.736.699,81	108.086.750,02	103.322.945,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	888.511.451,13	743.442.783,02

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.819.229,00	8.926.545,58
Receita de Contribuições dos Segurados	6.273.352,00	4.466.189,42
Ativo	6.273.352,00	4.462.503,94
Inativo	0,00	3.685,48
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.545.877,00	4.460.319,66
Ativo	6.545.877,00	4.460.319,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	36,50
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	0,00	36,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.819.229,00	8.926.545,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	18.244.703,00	18.244.703,00	16.820.860,42	16.401.418,39	
Aposentadorias	16.021.441,15	16.021.441,15	14.614.743,48	14.290.542,31	
Pensões por Morte	2.223.261,85	2.223.261,85	2.206.116,94	2.110.876,08	
Outras Despesas Previdenciárias	1.255.509,00	843.973,39	838.973,39	838.973,39	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.255.509,00	843.973,39	838.973,39	838.973,39	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.500.212,00	19.088.676,39	17.659.833,81	17.240.391,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-6.680.983,00	0,00	-8.733.288,23		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	6.695.983,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	273.889,31
Investimentos e Aplicações	15.531.839,35
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	38.332.309,00	23.976.388,82
Receita de Contribuições dos Segurados	11.174.103,00	8.050.942,19
Ativo	11.174.103,00	7.948.130,08
Inativo	0,00	70.106,45
Pensionista	0,00	32.705,66
Receita de Contribuições Patronais	22.348.206,00	15.850.606,05
Ativo	22.348.206,00	15.850.606,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	288,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	288,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.800.000,00	74.551,75
Compensação Financeira entre os Regimes	4.800.000,00	64.815,51
Demais Receitas Correntes	0,00	9.736,24
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	38.332.309,00	23.976.388,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	37.076.800,00	28.455.002,06	24.899.867,39	24.238.645,31	
Aposentadorias	30.012.318,12	21.405.443,50	18.124.262,53	17.598.083,03	
Pensões por Morte	7.064.481,88	7.049.558,56	6.775.604,86	6.640.562,28	
Outras Despesas Previdenciárias	1.255.509,00	840.000,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.255.509,00	840.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	38.332.309,00	29.295.002,06	24.899.867,39	24.238.645,31	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	-923.478,57		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	26.478.224,17
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.312.376,09
Investimentos e Aplicações	474.501,75
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.511.018,00	838.973,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.511.018,00	838.973,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.345.760,00	1.054.635,22	860.111,27	860.111,27	
Pessoal e Encargos Sociais	816.439,54	807.531,76	754.903,32	754.903,32	
Demais Despesas Correntes	529.320,46	247.103,46	105.207,95	105.207,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.165.258,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.511.018,00	1.054.635,22	860.111,27	860.111,27	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-21.137,88		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.742,54
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	799.928.673,53	765.720.607,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.819.000,00	91.318.231,29
IPTU	22.000.000,00	25.796.789,23
ISS	32.000.000,00	31.450.953,86
ITBI	6.500.000,00	5.749.411,25
IRRF	14.916.000,00	18.071.115,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.403.000,00	10.249.961,88
Contribuições	42.447.455,00	33.448.243,62
Receita Patrimonial	18.125.000,00	43.210.651,68
Aplicações Financeiras (II)	2.905.000,00	28.081.781,17
Outras Receitas Patrimoniais	15.220.000,00	15.128.870,51
Transferências Correntes	621.061.218,53	593.752.483,54
Cota-Parte do FPM	120.380.000,00	112.104.549,45
Cota-Parte do ICMS	51.200.000,00	44.135.880,08
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	21.396.914,93
Cota-Parte do ITR	16.000,00	153.011,17
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	76.354,35
Transferências do FUNDEB	163.627.675,84	173.418.742,68
Outras Transferências Correntes	263.412.742,69	242.467.030,88
Demais Receitas Correntes	13.476.000,00	3.990.997,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	13.476.000,00	3.990.997,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	797.023.673,53	737.638.826,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	81.134.822,00	12.582.745,18
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	81.134.822,00	12.582.745,18
Convênios	77.866.111,00	12.450.945,18
Outras Transferências de Capital	3.268.711,00	131.800,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	81.134.822,00	12.582.745,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	878.158.495,53	750.221.571,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	765.502.149,81	678.237.015,52	594.160.954,83	588.514.384,96	8.594.123,51	27.046.523,15	27.046.278,95
Pessoal e Encargos Sociais	402.705.272,59	353.699.769,95	327.225.549,39	325.413.272,74	1.385.125,02	10.459.786,65	10.459.786,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.760.000,00	2.687.950,07	2.650.174,07	2.639.241,26			
Outras Despesas Correntes	360.036.877,22	321.849.295,50	264.285.231,37	260.461.870,96	7.208.998,49	16.586.736,50	16.586.492,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	762.742.149,81	675.549.065,45	591.510.780,76	585.875.143,70	8.594.123,51	27.046.523,15	27.046.278,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	232.918.810,48	148.733.601,11	33.031.938,02	31.732.428,00	1.507.806,51	17.332.018,01	16.808.584,22
Investimentos	229.740.810,48	145.578.505,27	30.016.060,56	28.721.821,79	1.507.806,51	17.332.018,01	16.808.584,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.178.000,00	3.155.095,84	3.015.877,46	3.010.606,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	229.740.810,48	145.578.505,27	30.016.060,56	28.721.821,79	1.507.806,51	17.332.018,01	16.808.584,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	992.492.960,29	821.127.570,72	621.526.841,32	614.596.965,49	10.101.930,02	44.378.541,16	43.854.863,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	81.667.812,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.082.660,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022

	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.081.492,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	490.357,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	109.258.947,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.481.168,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.912.722,33	38.525.549,24
DEDUÇÕES (XXIX)	230.692.400,38	344.047.898,81
Disponibilidade de Caixa	230.692.400,38	344.047.898,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	240.963.579,27	349.258.497,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.271.178,89	689.669,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.520.928,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-188.779.678,05	-305.522.349,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	116.742.671,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.581.508,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	107.161.162,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR

Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	78.589.312,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.314.054,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.695.983,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	115.618.071,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	493.578,48	10.523.884,67	10.101.930,02	17.000,00	898.533,13	5.422.906,78	53.447.685,28	44.378.541,16	43.854.863,17	4.457.032,09	10.558.696,80	11.457.229,93
PODER EXECUTIVO	457.648,95	10.512.135,71	10.101.930,02	17.000,00	850.854,64	5.422.906,78	53.447.685,28	44.378.541,16	43.854.863,17	4.457.032,09	10.558.696,80	11.409.551,44
PODER LEGISLATIVO	35.929,53	11.748,96	0,00	0,00	47.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.678,49
Câmara Municipal	35.929,53	11.748,96	0,00	0,00	47.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.678,49
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	21.144,58	844,71	0,00	21.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,07
TOTAL (III) = (I + II)	495.042,68	10.545.029,25	10.102.774,73	17.000,00	920.297,20	5.422.906,78	53.447.685,28	44.378.541,16	43.854.863,17	4.457.032,09	10.558.696,80	11.478.994,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	21.144,58	844,71	0,00	21.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,07
PODER EXECUTIVO	1.464,20	21.144,58	844,71	0,00	21.764,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.764,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP <EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP <EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP <EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP <EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP <EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	807.054.362,00
Previsão Atualizada	912.468.596,53
Receitas Realizadas	799.453.251,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	115.618.071,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	813.750.345,00
Dotação Atualizada	1.030.172.720,16
Despesas Empenhadas	851.106.433,52
Despesas Liquidadas	648.305.548,77
Despesas Pagas	641.343.386,33
Superávit Orçamentário	151.147.702,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	851.106.433,52
Despesas Liquidadas	648.305.548,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	898.138.845,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	898.038.845,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	888.511.451,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.926.545,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.088.676,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.659.833,81
Despesas Previdenciárias Pagas	17.240.391,78
Resultado Previdenciário	-8.733.288,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.976.388,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.295.002,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.899.867,39
Despesas Previdenciárias Pagas	24.238.645,31
Resultado Previdenciário	-923.478,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	10.082.660,00	81.667.812,75	809,98
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.481.168,00	109.258.947,61	-7.376,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.040.071,93	17.000,00	10.102.774,73	920.297,20
Poder Executivo	10.992.393,44	17.000,00	10.102.774,73	872.618,71
Poder Legislativo	47.678,49	0,00	0,00	47.678,49
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	58.870.592,06	4.457.032,09	43.854.863,17	10.558.696,80
Poder Executivo	58.870.592,06	4.457.032,09	43.854.863,17	10.558.696,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	69.910.663,99	4.474.032,09	53.957.637,90	11.478.994,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.268.661,43	25,00	7,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	110.520.858,71	60,00	61,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Valor Apurado no Exercício	Aplicação dos Recursos Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	43.190.829,21	15,00	14,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453
Date: 2022.11.28 08:35:43 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:94D68F08